



República de Angola

Delimitação Participativa da Terra

Manual para a Delimitação
Participativa de Terras Comunitárias
em Angola

2016



União Europeia



DW
DEVELOPMENT
WORKSHOP

Visão Mundial
World Vision

Fotografias:

Fotografias capa:
Danilo Barbero

Fotografias contracapa:
Eunice Lopes, Marco Orani,
Domingos Camalata

Figura 2.1:
Domingos Camalata

Figura 2.3:
Paulo Filipe

Figura 3.3:
Paulo Filipe

Figura 3.4:
Paulo Filipe

Figura 3.5:
Paulo Filipe

Figura 3.6:
Paulo Filipe

Figura 3.9:
Marie Louise Henham

Figura 3.10:
Marie Louise Henham

Figura 3.11:
Marie Louise Henham

Figura 4.2:
Bento Ramalho

Ilustrações, capa e design gráfico:
Sérgio Piçarra
mankiko@hotmail.com
923 307418

A primeira edição deste Manual foi realizada no âmbito do Projecto FAO GCP/ANG/035/EC, em 2008.

Em 2016 foi feita uma revisão e actualização do Manual, no âmbito do Projeto de Gestão de Terras no Planalto Central de Angola, implementado pelas ONGs Visão Mundial e Development Workshop e financiado pela União Europeia, e com apoio do Projecto RETESA da FAO (GCP/ANG/048/GEF) financiado pelo Fundo Global de Ambiente (GEF). Esta revisão visa facilitar o seu uso por parte dos técnicos que desempenham a função de facilitadores no processo de delimitação de terras das comunidades.

As denominações, ilustrações e dados constantes desta publicação não implicam da parte da FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação) qualquer juízo de valor sobre a condição jurídica dos países, territórios, cidades ou zonas ou das suas autoridades no que diz respeito à delimitação das suas fronteiras ou limites.

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia. O conteúdo desta publicação é unicamente da responsabilidade da FAO, DW, e Visão Mundial Angola, e não pode ser usado para representar a visão da União Europeia.

A edição de 2008 foi elaborada pela consultora Sevy Madureira, apoiada pela equipa do Projeto FAO das Antena-Huambo, Antena-Lubango e Antena-Benguela. Apoiaram na revisão do manual Paolo Groppo (NRLA)-FAO, o consultor Paul De Wit e o Dr. Henrique Paiva Alves Primo.

Em 2016, no âmbito do Projeto de Gestão de Terras no Planalto Central de Angola, implementado pelas ONGs WV e DW e financiado pela União Europeia, em parceria com o projecto RETESA da FAO (GCP/ANG/048/GFF), foi feita uma revisão para actualização do Manual sob a liderança da referida consultora Sevy Madureira. O objectivo é facilitar o seu uso pelos técnicos que actuam na delimitação de terras das comunidades. A presente edição integra o material relativo à divulgação da Lei de Terras, produzido pela APN (Ajuda Popular da Noruega) em 2007 e adoptado pela FAO com alguma adaptação no âmbito dos diferentes Projectos Terra implementados no país (GCP/ANG/035/EU e GCP/ANG/045/SPA).

Agradecemos aos técnicos das ONGs e instituições governamentais que actuam na delimitação de terras e que deram a sua contribuição durante os workshops realizados para enriquecer o Manual. Um agradecimento extensivo ao Paulo Filipe, que liderou o processo de revisão e actualização da cartilha e emprestou o seu conhecimento sobre a evolução histórica das políticas de terras em Angola incluída no Capítulo 2. Um especial agradecimento vai para Marie Louise Henham, pelo seu contributo na adaptação das ferramentas do DRP no trabalho com as crianças (Parágrafo 3.7)

CONTRIBUÍRAM PARA A ACTUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DE 2016:

Direcção Provincial da Agricultura - Huila:

Rita Soma Miranda

Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA), Huambo:

Silva Venâncio Leão

Consultores Independentes:

Sevy Madureira

Paulo Filipe

Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO):

Txaran Basterrechea

Paolo Groppo

Visão Mundial (WV):

Marco Orani

José Paulino

Maria Kafuchi Sachitemo

Bento Ramalho

Domingos Camalata

Deck Vemba

João Mayer Bandeira

Alda Gungui

Domingos Chissapa Watela

Marie Louise Henham

Development Workshop (DW):

Moisés Festo

Violeta Etumba

Eurico Vicente

Carlos Madruga Calungulungo

António Capitango

O processo de actualização beneficiou igualmente das valiosas contribuições de todos os participantes dos workshops realizados, no Huambo (18 de Fevereiro), Lubango (22 de Março) e Benguela (20 de Maio) na primeira metade de 2016.

NOTAS SOBRE O USO DO MANUAL

Para uma adequada aplicação da metodologia, recomenda-se que os técnicos procurem, antes de iniciar o processo de delimitação, ter um bom domínio do conteúdo do Manual. Os técnicos formados nesta metodologia serão capacitados a fim de garantir um bom desenvolvimento do processo de delimitação e atingir os objectivos que este processo preconiza.

SUGERE-SE que:

1. Faça uma primeira leitura corrida do Manual.
2. Leia e estude a bibliografia complementar e textos de apoio (Lei de Terras e seus Regulamentos e outros instrumentos publicados relacionados com o tema).
3. Volte ao texto, lendo de forma reflexiva cada capítulo.
4. Dedique algum tempo a analisar o Manual, a fazer alguns exercícios e a planificar os passos do processo de delimitação (solicite o apoio de técnicos já capacitados e que tenham participado efectivamente em delimitações).
5. Apoie-se na Figura 1.1 para ter uma percepção correcta e completa de todo o processo de delimitação.
6. Procure partilhar experiências com técnicos e organizações que já desenvolveram processos de delimitação.

Bom desempenho!

Conteúdo

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1.....	3
Delimitação Participativa de Terras: Abordagem Teórica e Preparação do Trabalho...	3
1. Introdução.....	3
1.2. Identificação da Comunidade e das suas Terras: o Diagnóstico	4
1.3. Equipe de Trabalho	8
1.4. Preparação do trabalho de campo	10
CAPÍTULO 2	12
Sensibilização Comunitária e Divulgação da Lei de Terras	12
2.1. Abordagem Inicial	13
2.2. Educação e divulgação da Lei de Terras	18
2.2.1. Objectivo da divulgação	18
2.2.2. Processos históricos relacionados com o uso e posse de terras em Angola	18
2.2.3. A Cartilha de Divulgação da Lei de Terras	25
CAPÍTULO 3	48
Aplicação do Método.....	48
3.1. Linha Histórica.....	50
3.2. Matriz Histórica.....	53
3.3. Mapeamento Participativo.....	56
3.4. Cartograma.....	60
3.5. Diagrama de Venn.....	62
3.6. Utilização e Gestão dos Recursos Existentes.....	65
3.6.1. Corte Transversal.....	66
3.6.2. Matriz de Utilização dos Recursos Existentes.....	69
3.6.3. Matriz de Gestão dos Recursos Existentes.....	71
3.7. Participação da criança no processo de DRP.....	72
3.7.1. A participação da criança na Linha Histórica.....	73
3.7.2. A participação da criança no Mapeamento Participativo.....	74
3.7.3. Cerimónia de entrega da terra às crianças.....	75

CAPÍTULO 4	76
Processo Técnico da delimitação	76
4.1. EtapadoDRP – Processo técnico e validação	80
4.2. Georreferenciamento para elaboração do croqui	76
4.3. Elaboração do Croqui e da sua Memória Descritiva	78
4.2.1. Croqui de localização	78
4.2.2. Memória Descritiva	78
4.3. O Relatório do DRP	82
4.4. Acta de Validação	83
CAPÍTULO 5	76
Processo de Emissão do Título	85
5.1. Documentos necessários para a constituição do processo	86
5.2. Passos do processo de emissão do Título	86
Bibliografia	90
Anexo1	98
Lista de Caixas	
Caixa 1.1 Composição e atribuições chave da equipa	8
Caixa 2.1 Organização do processo de sensibilização na Aldeia Elundi	15
Caixa 2.2 Vantagens e desvantagens da Lei 21-C/92 para as comunidades rurais	22
Caixa 2.3 Evolução da História da Terra em Angola	24
Caixa 3.1 Análise do Diagrama de Venn da Comunidade de Unene	64
Caixa 5.1 Exemplo do despacho 2072/15 do Governo da Província do Bié	85
Lista de Figuras	
Figura 1.1 Etapas do processo de delimitação participativa de terras	4
Figura 2.1 Etapa de Processo de delimitação de terras – Sensibilização	12
Figura 2.2 Sequência dos temas tratados na cartilha	26
Figura 3.1 Etapa de Processo de delimitação de terras - Instrumentos do DRP	48
Figura 3.2 Linha Histórica da Comunidade de Nambi Epauela (5 Maio 2015)	52
Figura 3.3 Mapa Participativo das Mulheres da Aldeia Sema (2 Agosto 2015)	59

Figura 3.4 Mapa Participativo dos Homens da Aldeia Sema (2 Agosto 2015)	59
Figura 3.5 Mapa Participativo das crianças	59
Figura 3.6 Cartograma da Comunidade de Sema (25 Agosto 2015)	61
Figura 3.7 Diagrama de Venn da Comunidade de Unene (13 Dezembro 2004)	64
Figura 3.8 Corte Transversal (exemplo de Corte Transversal realizado em Moçambique)	68
Figura 3.9 Crianças em actividade sobre a história da comunidade	73
Figura 3.10 Crianças participando do mapeamento participativo	74
Figura 3.11 Crianças fotografando actividade do DRP	74
Figura 4.1 Etapa do DRP – Processo técnico e validação	76
Figura 4.2 Croqui da Comunidade de Nambi Epauela, Kuito, Julho de 2015	80
Figura 4.3 Croqui da Comunidade de Nambi Epauela, Kuito, Julho de 2015	80
Figura 4.4. Memória Descritiva da Comunidade de Nambi Epauela, Julho de 2015	81
Figure 5.1 Passos do processo de emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário	87
Figura 5.2 Título da Comunidade Nambi Epauela, Província do Bié, 23 Maio 2016	88

Lista de Quadros

Quadro 3.1. Matriz Histórica da Comunidade de Nambi Epauela (5 Maio 2015)	55
Quadro 3.2. Matriz de Utilização dos Recursos Existentes associados à terra (Comunidade de Nambi Epauela - 10 Maio 2015)	70
Quadro 3.3. Matriz de Gestão dos Recursos Existentes (Comunidade de Nambi Epauela - 19 Maio 2015)	72

Lista de Acrónimos e Observações

APN	Ajuda Popular da Noruega
DPA	Direcção Provincial da Agricultura
DPT	Delimitação Participativa da Terra
DRP	Diagnostico Rural Participativo
DW	Development Workshop
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
GPS	Sistema de Posicionamento Global
IGCA	Instituto Geográfico e Cadastral de Angola
MINAGRI	Ministério da Agricultura
ONG	Organização Não Governamental
WV	World Vision / Visão Mundial

Introdução

A questão da terra em Angola já passou por diversas fases. Na última década, importantes e inovadoras políticas e leis foram aprovadas no país, concebidas em parte para melhorar o modo de vida rural, mediante o reforço dos direitos das pessoas à terra, especialmente dos mais vulneráveis no meio rural.

A Lei nº 9/04 – a Lei de Terras – publicada no Diário da República nº 90, da I Série, de 9 de Novembro, assegura o direito das comunidades no que se refere à sua permanência nas terras de ocupação costumeira e ao poder de decidirem sobre a gestão dos recursos naturais ali existentes (terra, fauna, florestas, pastagem, rios, lagos, etc.). Contudo, tornou-se necessária a divulgação de informações visando um bom conhecimento por parte dos cidadãos dos seus direitos e dos meios disponíveis para exercê-los.

Nesta linha, em 2008 elaborou-se a primeira edição deste Manual, baseado numa metodologia que desenvolvesse a prática dos técnicos na divulgação e implementação da Lei de Terras, especialmente no que se refere à delimitação das terras das comunidades locais. O espírito do Manual mantém-se nesta edição revista, pois ele reúne o processo de busca de respostas a questões fundamentais como: O que é a delimitação de terras? A quem interessa a delimitação de terras? Como é realizada uma delimitação de terras? Como é que a delimitação de terras pode modificar a vida das famílias que vivem dentro de uma comunidade delimitada?

O seu objectivo é explicar, de maneira simples, a metodologia da DPT (Delimitação Participativa de Terras), permitindo que todos aqueles que o venham a utilizar tenham acesso ao modo de atingir o objectivo final: a delimitação e titulação de terras no âmbito do Domínio Útil Consuetudinário (legalização das terras através da emissão do título de posse pelas autoridades governamentais competentes).

O Manual não se limita a responder a perguntas e a definir termos técnicos, ele faz referência a noções teóricas e práticas de modo ilustrado, com vista a facilitar o trabalho de campo tanto dos funcionários do governo, como das organizações não-governamentais envolvidas nos programas de terras.

O Governo recebeu apoio de doadores internacionais para iniciar processos de delimitação de terras das comunidades rurais, com a cooperação técnica da FAO e em parceria com outras organizações. Para as acções relativas à delimitação das terras das comunidades, foi necessário capacitar técnicos numa metodologia de delimitação participativa de terras comunitárias enquadrada nas provisões da actual Lei de Terras e que já foi testada em outros países com processos históricos semelhantes.

O Manual estrutura-se em cinco capítulos, correspondendo genericamente aos principais temas e etapas do processo de delimitação de terras. Antes destes, são resumidas numa página

algumas notas orientadoras do uso deste Manual. O Capítulo 1 aborda questões de conceitos sobre a delimitação de terras; o Capítulo 2 discorre sobre a metodologia de abordagem preliminar das comunidades em que a DPT se processará e que são determinantes para o êxito das etapas subsequentes. O Capítulo 3 apresenta, com algum detalhe, um conjunto de instrumentos e técnicas a utilizar, nomeadamente de Diagnóstico Rural Participativo, de modo a obter a informação mais adequada e útil para responder às exigências técnicas do processo de delimitação. O Capítulo 4 debruça-se sobre o trabalho técnico exigido após a definição dos limites geográficos das terras pelas comunidades e para encaminhamento às instituições competentes. Finalmente, o Capítulo 5 dedica-se à etapa de emissão do título de terras.

Na primeira edição deste Manual foi referido que ele não pretende ser exaustivo e que a FAO e demais parceiros podem continuar a enriquecê-lo e a aperfeiçoá-lo ao longo do tempo, adequando-o à evolução do contexto e às necessidades particulares de cada momento histórico. Esta segunda edição actualizada deriva dessa necessidade, revendo e precisando os processos e procedimentos, seus instrumentos e técnicas, de modo a tornar a delimitação de terras mais eficaz e efectiva.

Capítulo 1

Delimitação Participativa de Terras: Abordagem Teórica e Preparação do Trabalho

1.1. Introdução: A quem interessa a delimitação?

A iniciativa de efectuar a delimitação das terras de uma comunidade pode partir de uma ou mais entidades:

- Do Governo, como forma de regularizar ou distribuir terras, principalmente para reassentamento de populações no pós-guerra. Ou ainda em função de uma planificação do uso do solo a nível regional onde são envolvidos vários segmentos sociais com vista ao desenvolvimento, prevenção e resolução de conflitos.
- De investidores privados em busca de concessões de terras para a implementação de projectos produtivos e que visem prevenir futuros conflitos com as comunidades rurais.
- Das comunidades, geralmente em busca de soluções para a resolução de conflitos com comunidades vizinhas, com privados ou mesmo no interior de grupos internos.

A delimitação é, portanto, um pressuposto para que se inicie qualquer acção de desenvolvimento, de resolução de conflitos ou de simples reconhecimento do Direito Costumeiro. Representa também um elemento estrutural para o estabelecimento de planos de gestão e valorização dos recursos das comunidades rurais. A presente metodologia pretende orientar os técnicos de campo na realização desta delimitação.

Uma vez determinada a comunidade a delimitar, a metodologia prevê a implementação das etapas descritas na Figura 1.1 a seguir. O processo de delimitação consiste em três etapas:

- Etapa 1: Sensibilização da comunidade e de instituições locais
- Etapa 2: Aplicação do diagnóstico rural participativo (DRP)
- Etapa 3: Instrução técnica e validação do processo

Como se pode ver na Figura 1.1, o processo começa com uma primeira fase de sensibilização, preliminar à realização do DRP. Uma vez terminada a recolha da informação do DRP no campo, o processo segue com o trabalho técnico no escritório. Finalmente, os documentos resultantes das Etapas 2 e 3 devem ser validados por todos os actores que foram envolvidos no processo. A validação, que representa o momento culminante do processo de delimitação participativa, é o ponto de partida do processo administrativo de emissão do título.

É importante evidenciar que a razão do desenvolvimento desta metodologia encontra-se nas provisões da Lei de Terras e do seu Regulamento. Em particular, o Artigo 37, ponto 2, da Lei de Terras, estabelece que “a delimitação dos terrenos rurais comunitários é precedida da audição das famílias que integram as comunidades rurais e das instituições do Poder Tradicional existentes no lugar da situação daqueles terrenos”. A presente metodologia percorre os caminhos na prática que melhor respondem à indicação do legislador.

Finalmente, é importante salientar que a presente metodologia foi incluída no Anexo Técnico aos Regulamentos da Lei de Terras de Moçambique, cujo processo histórico possui características semelhantes às de Angola.

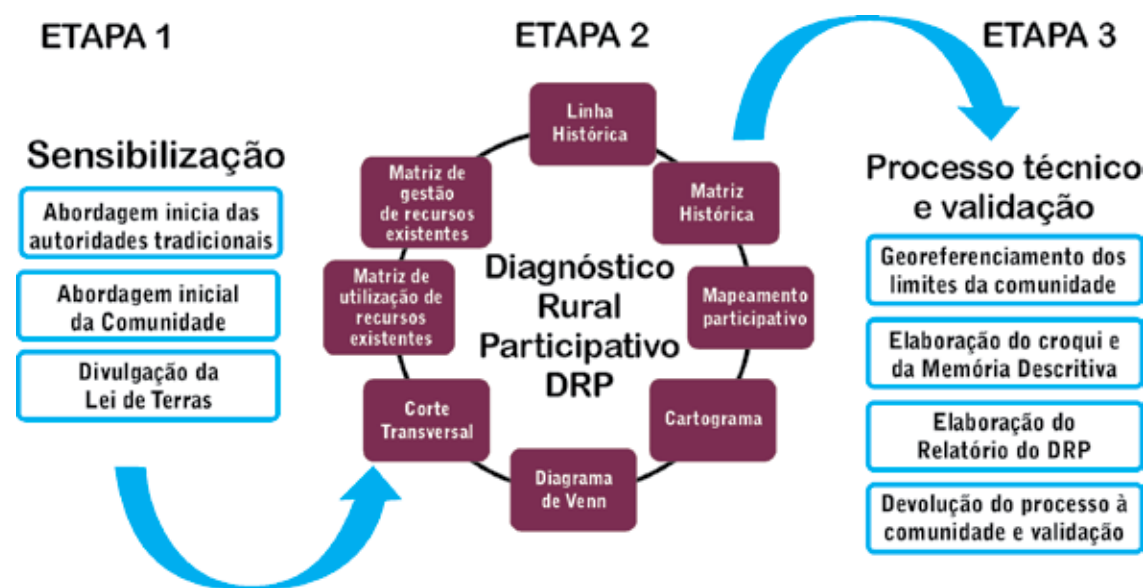


Figura 1.1. Etapas do processo de delimitação participativa de terras

1.2. Identificação da Comunidade e das suas Terras:

0 Diagnóstico

A parte central do processo de Delimitação Participativa é o DRP – Diagnóstico Rural Participativo. O DRP é um método de recolha de informações, mediante o qual uma equipa técnica interage com os membros de uma comunidade para obter um conjunto de informações claras que respondam ao objectivo desejado. No caso da delimitação de terras, essas informações irão permitir produzir os instrumentos legalmente exigidos para a titulação e registo das terras da comunidade.

Escolha do Método

Por que motivos optamos por esta metodologia?

Alguns critérios nortearam a escolha do método, considerando-o eficaz para se chegar ao objectivo proposto, no caso a delimitação das terras das comunidades rurais:

- simplicidade na aplicação;
- possibilidade de obter informações num tempo menor que os demais métodos científicos;
- custos significativamente menores;
- assegura o envolvimento de todos os grupos da comunidade;
- estimula a apropriação do conhecimento real dos recursos locais disponíveis;
- eleva a auto-estima da população ao resgatar a importância da sua história como parte da história do país.
- empodera a comunidade, que toma consciência dos direitos que a Lei de Terras lhe atribui.

A comunidade assume o papel de liderança na medida em que é ela quem detém todas as informações indispensáveis à prossecução do objectivo da delimitação de terras.

Princípios do Método

O método assenta em quatro princípios fundamentais: (i) a participação, inspirada no conceito de Schutter; (ii) o conhecimento sobre o passado, que é desenvolvido a partir da análise histórica; (iii) uma visão sistémica do meio comunitário; e (iv) recolha de informação de forma interactiva por uma equipa multidisciplinar.

Participação. No levantamento das informações, o DRP procura envolver todos os grupos da comunidade e não apenas os seus líderes. É com a participação da comunidade que são resgatadas as potencialidades, os problemas e as soluções. Uma participação efectiva da comunidade valida o resultado do diagnóstico. É importante realçar que as informações devem ser obtidas junto de toda a população e não apenas dos seus líderes: garantir a participação efectiva da população para identificar os limites do seu território de acordo com a tradição costumeira é o objectivo do DRP.

Segundo Schutter¹, a pesquisa participativa não é só uma alternativa entre diferentes métodos. O importante neste processo é que para além dos actores compreenderem a sua realidade, estabeleçam as bases para mudanças que os beneficiem.

Neste contexto, a aplicação do método pode ser vista como uma actividade verdadeiramente educativa, pois combina aspectos informativos e formativos (análise pela comunidade dos seus problemas e da sua situação).

Análise Histórica. Conhecer o passado é importante para entender o presente. É importante o facilitador conhecer a história da comunidade no início do DRP, pois isso lhe permite situar-se no contexto da comunidade e seu meio.

A história permite conhecer os líderes da comunidade e estabelece a sua legitimidade política e social. A história ainda pode revelar líderes alternativos e estes podem comprovar ou complementar informações já recolhidas.

Através do relato da história surge o entendimento sobre a organização social da comunidade e sobre o sistema de uso e gestão de terras e demais recursos naturais disponíveis. Os factos históricos confirmam a ocupação costumeira pela comunidade e dão uma imagem da evolução da gestão dos recursos naturais por parte da comunidade.

Visão Sistémica. O DRP considera a comunidade como um sistema, tal como um corpo humano. Ele identifica as relações entre a comunidade e o seu meio e as práticas correntes nessa comunidade. Uma análise sistémica busca o entendimento das relações entre as partes. Não busca apenas os factos, mas também a sua explicação.

Recolha de Informações Oportunas. O DRP procura informação com o detalhe e a precisão desejada para chegar ao objectivo. O detalhe e a precisão devem ser suficientes para o uso planificado.

Os informantes-chave são fundamentais, pois detêm informações aprofundadas sobre temas que lhes são mais próximos (determinado sistema de produção, a educação, a saúde, etc.).

Abordagem semi-estruturada. No DRP não devem existir perguntas que conduzam a respostas fechadas.

¹Anton de Schutter, Chile 1988.

A organização e a planificação do DRP dão indicações das informações que se pretendem, mantendo a flexibilidade de ampliar ou reduzir o tema de acordo com a realidade apresentada.

As informações que se pretendem obter devem ser organizadas num check list auxiliar.

Processo interactivo. Sendo o DRP um processo dinâmico e interactivo, ao longo da recolha e análise dos dados e informações a imagem da realidade vai-se alterando e fica cada vez mais completa e exacta. É um aprendizado que a equipa constrói num "ir e vir" para consolidar os resultados.

Equipa Interdisciplinar. Uma realidade estudada por especialistas de várias áreas chegará a uma visão mais aproximada da realidade, para além de facilitar abordagens a diferentes níveis da realidade da comunidade.

Meios auxiliares e instrumentos do DRP

Durante a aplicação do DRP a equipa tem à sua disposição um conjunto de instrumentos que vão facilitar o seu desempenho e o cumprimento do objectivo do exercício.

A decisão de fazer um DRP deve estar intimamente ligada ao objectivo a que se pretende chegar e, a partir daí, é definido o conjunto de instrumentos a ser utilizado pela equipa para recolha das informações. Estes instrumentos são utilizados em todas as etapas e podem ser agrupados segundo os temas ou segundo abordagens específicas.

Para a aplicação dos instrumentos do DRP existe um conjunto meios auxiliares que facilitam o desempenho da equipa e a percepção da população.

OBS: A escolha de cada instrumento deve ser uma decisão da equipa e o seu uso deve ser facilitado por quem mais o domina.

É importante, no entanto, que haja troca de opiniões e informações entre os membros da equipa, para que todos dominem o seu objectivo, a sua aplicação e a forma de representar as informações de modo simples e claro. No Capítulo 3 são apresentados exemplos de vários instrumentos utilizados durante o DRP e de como a equipa deve proceder para aplicá-los.

Para obter um resultado adequado, a equipa deverá dominar cada instrumento a utilizar. Recomenda-se, portanto, que os exercite antes da chegada à comunidade. A equipa deve efectuar representações antecipadamente (teatralizações), a título de treinamento, com o objectivo de perceber falhas e poder introduzir correcções antes de dar início ao trabalho de campo.

É também o momento de definir quais os instrumentos prioritários a usar e a sua sequência durante o DRP, bem como dos meios auxiliares e informações disponíveis previamente recolhidas. O tempo pode determinar que algumas informações sejam recolhidas após o georreferenciamento como, por exemplo, as matrizes. Neste caso, a população deve ser informada.

1.3. Equipa de Trabalho

Os membros da equipa de trabalho, que deve em princípio ser interdisciplinar, são os facilitadores do método e o seu perfil é o que os diferencia de outros pesquisadores. Contudo, é importante que a equipa tenha pelo menos um facilitador, um secretário e um observador. As atribuições essenciais da equipa estão delineadas na Caixa 1.1.

Caixa 1.1. Composição e atribuições chave da equipa

Durante o processo, são definidos três papéis principais:

► O Entrevistador (facilitador)

Ele é o condutor do processo, o moderador que interage com a população.

- Explica com clareza o objectivo do trabalho, como se vai proceder e estabelece acordos sobre o tempo necessário e a disponibilidade do grupo da comunidade.
- Pede licença para fazer anotações e explica que depois estas serão organizadas e devolvidas para consideração por todos.
- Toma iniciativa e estimula ao máximo a participação dos presentes.

O papel de facilitador, tal como os demais, deve ser alternado dentro da equipa

► O Secretário

É ele que faz as anotações. Anota o nome dos informantes e as suas respectivas funções. É importante anotar o total dos participantes (homens, mulheres, jovens e crianças, pessoas de fora da comunidade), mesmo que seja um pequeno grupo. É também importante tirar fotografias do evento (é melhor se mais de uma pessoa o pode fazer) sem interferir com o regular desempenho da actividade.

► O Observador

O seu papel é muito importante, pois está atento aos detalhes tanto do desempenho da equipa, como do grupo entrevistado ou que desenvolve alguma actividade.

Apenas interfere quando necessário e pede licença, no caso, para complementar ou quando fizer alguma correcção.

As observações são anotadas para o momento de avaliação durante a sistematização, que deve ser feita no final de cada dia.

Geralmente na composição da equipa são incorporados técnicos de várias instituições governamentais e não-governamentais. É muito importante a presença de técnicos da instituição responsável pelo Cadastro, porque isso facilita o conhecimento sobre os registos da região onde se localiza a comunidade e o acompanhamento com vista ao lançamento no Cadastro Nacional e a emissão do título da área delimitada. É igualmente importante a presença do pessoal da Agricultura (Direcções Provinciais da Agricultura, Estações de Desenvolvimento Agrário, Repartições Municipais), pelo seu conhecimento técnico sobre os sistemas produtivos.

O tamanho da equipa depende da disponibilidade de técnicos. Não existe um número padrão, mas devem ser em número tal que cubra as várias áreas de interesse, de modo a obter-se uma melhor percepção da realidade. Já a composição da equipa deve considerar o aspecto de gé-

nero. A presença de mulheres na equipa potencializa a dinâmica dentro da comunidade, principalmente no que diz respeito às actividades desenvolvidas com mulheres e a abordagem de alguns temas como saúde, família, actividades, entre outros.

A planificação do trabalho deve ser do domínio de todos os membros da equipa. As tarefas devem ser definidas previamente e é importante que haja troca de informações e opiniões dentro do grupo, para que todos tenham a possibilidade de aperfeiçoar a sua actuação junto à comunidade.

Para a comunidade, a equipa e o processo são novidades e, como tal, geram expectativas e todos os movimentos são amplamente observados. Por essa razão, os técnicos precisam estar preparados. Esta preparação consiste na apreensão dos princípios de base e instrumentos para o desempenho da sua actividade e do objectivo que se propõem atingir. A equipa precisa ter muita flexibilidade para acompanhar a vontade da comunidade, mas sempre consciente do objectivo da sua presença na comunidade: conduzir o processo do DRP. Para além disso, a equipa deve:

- acreditar no que faz;
- estar segura do que quer atingir;
- ter uma atitude de sinceridade, humildade e respeito;
- ter o respaldo das estruturas institucionais locais e dos líderes da comunidade;
- explicar com clareza o objectivo da acção que se propõe e como se pretende desenvolver as actividades;
- deixar claro qual o produto que se obterá no final, sua importância e utilidade;
- dar espaço a todas as intervenções, valorizando as informações e pontos de vista dos interlocutores, destacando a importância do conjunto e dos seus componentes (homens, mulheres, idosos, jovens e crianças) e a óptica de cada um sobre a realidade, bem como das suas expectativas;
- combinar um tempo limite para cada encontro e usar o tempo de forma a não causar cansaço e desinteresse;
- estabelecer conjuntamente um cronograma e horário das etapas e actividades posteriores, segundo a disponibilidade do grupo. Deixar uma lista destas actividades na comunidade;
- ao encerrar uma reunião, solicitar que alguém do grupo faça um resumo do que foi apresentado, com o objectivo de esclarecer dúvidas (dos dois lados).

■ ***Uma equipa bem preparada deve estar apta para Olhar e Ver, Ouvir e Escutar durante todo o processo.***

Para o sucesso deste processo, os técnicos deverão munir-se de ferramentas auxiliares que podem ser utilizadas neste momento e nos subsequentes, tendo como pressuposto que nem sempre as condições de espaço e recursos são favoráveis. Portanto, é preciso antecipadamente trabalhar a criatividade e/ou habilidades individuais de forma a potencializar os resultados.

- Na fase preparatória devem trabalhar-se elementos de comunicação interpessoal (técnicas e dinâmicas de estímulo), materiais de apoio (recursos pedagógicos que despertem a compreensão) e linguagem apropriada e nivelada dos interlocutores.

- Nos contactos seguintes e com maior conhecimento do grupo, é oportuno potencializar os recursos locais com criatividade (musicalidade, representação, pintura, cultura tradicional, etc.) entre grupos mistos ou isoladamente com homens, mulheres, jovens e crianças.

1.4. Preparação do trabalho de campo

Para obter um resultado eficiente no final do processo, é necessário que a equipa esteja bem atenta aos passos da planificação de cada etapa.

Planificação e recolha de informação secundária

Antes de começar o trabalho de campo, a equipa deverá planificar cuidadosamente as actividades, estando consciente de que imprevistos e constrangimentos são sempre possíveis. Uma boa planificação implica:

- elaborar o plano de trabalho geral e detalhar o passo seguinte no final de cada dia;
- localizar pessoas-chave (Administrador da Comuna, Administrador adjunto, área técnica das Repartições de Agricultura, Regedor, representante da UNACA, etc.) para informar sobre o trabalho e solicitar a sua contribuição com informações sobre a região, as comunidades e as questões relacionadas com a terra. É importante ter a indicação de uma destas entidades como interlocutor para a entrada na comunidade.
- preparar as comunicações sobre o primeiro encontro e entregá-las com antecedência, de modo a que a comunidade se organize para receber a equipa. O mesmo deve ser feito com as instituições locais a envolver no processo (consultar a secção 2.1 do Capítulo 2);
- compilar e analisar as informações existentes que servirão de suporte ao diagnóstico (mapas, imagens de satélite, relatórios anteriores sobre a comunidade elaborados por ONGs ou instituições oficiais locais);
- efectuar o levantamento, junto da instituição responsável pelo Cadastro, da existência de parcelas registadas em nome de privados na área da comunidade ou mesmo áreas ou instalações em nome do Governo;
- preparar a logística.

Capítulo 2

Sensibilização Comunitária e Divulgação da Lei de Terras

A sensibilização é um momento de grande importância, pois é neste contacto com os representantes duma comunidade que a equipa tem a oportunidade de estabelecer a relação e ganhar a confiança destes, com o fim de realizar bem o trabalho. Portanto, é preciso passar correctamente as informações sobre o objectivo do encontro e explicar devidamente as etapas do processo de delimitação.

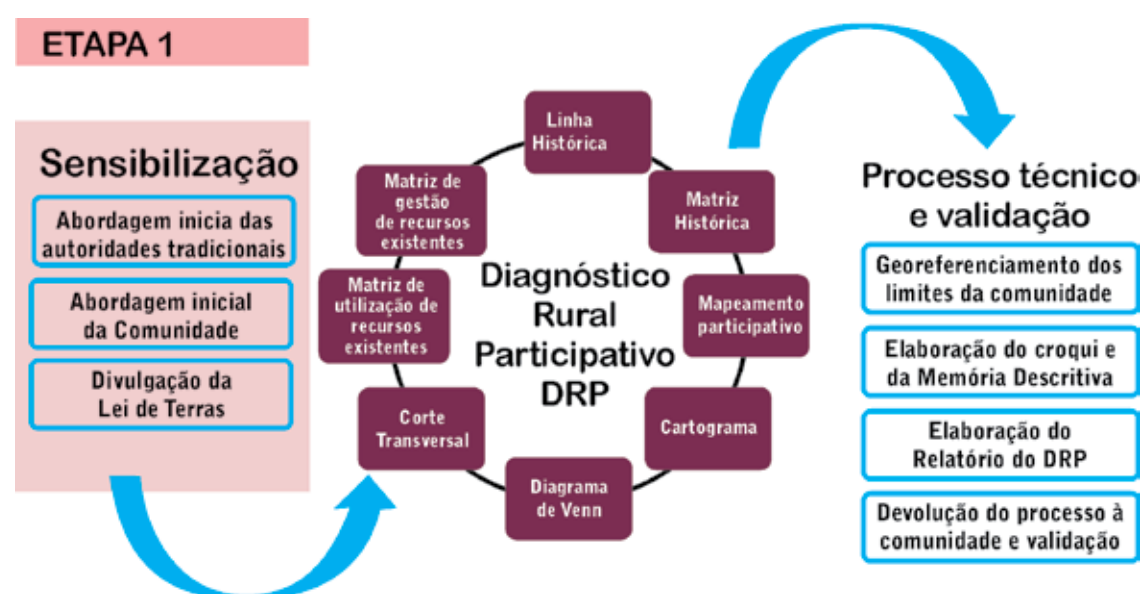


Figura 2.1. Etapa de Processo de delimitação de terras – Sensibilização

Todas as etapas do processo de delimitação são importantes, mas este manual presta particular atenção à sensibilização. É nesta etapa que se começa a construir a apropriação de todo o processo de delimitação por parte da comunidade. Todas as falhas na concepção e condução da sensibilização irão reflectir-se mais adiante no fraco nível de engajamento e de apropriação dos instrumentos pelas comunidades ou em mal-entendidos. Dificilmente se chega ao fim de um processo de delimitação sem sobressaltos quando a sensibilização é mal concebida. Atrasos na implementação das etapas subsequentes são, muitas vezes, derivados de falhas na sensibilização. Portanto, é importante assegurar que a equipa técnica esteja devidamente preparada para conduzir esta fase crítica do processo. Por outro lado, tratando-se de um processo participativo, deve-se realçar que a sensibilização é uma actividade contínua; ela ocorre ao longo de todo o processo de delimitação. Por isso, os técnicos devem estar preparados para engajar os membros da comunidade, trazendo-os para o centro do processo sempre que necessário.

2.1. Abordagem Inicial

Em circunstâncias normais, quando já existe algum conhecimento sobre a Lei de Terras, a comunidade deve manifestar o interesse de empreender um processo de delimitação, mediante uma declaração formal, assinada pelas autoridades tradicionais e apresentada à Administração Municipal. Trata-se de uma abordagem baseada na resposta à “demanda”. Contudo, na ausência de conhecimento prévio sobre a Lei, os parceiros de desenvolvimento e instituições locais, podem tomar a iniciativa junto da comunidade, de acordo com os pressupostos legais para a delimitação. Neste caso trata-se de uma abordagem baseada na “oferta” de um serviço. Qualquer uma destas duas abordagens exige a elaboração de procedimentos destinados à sensibilização e educação da comunidade com vista ao seu engajamento no processo do DRP.

A sensibilização visa explicar à comunidade os objectivos do processo de delimitação, os benefícios da formalização do título e as etapas do processo de delimitação, conforme ilustra o esquema na figura acima. Os riscos, desafios, oportunidades e expectativas da comunidade são abordados nesta fase, assim como o enquadramento legal do processo de delimitação. Contudo, a sensibilização não é um processo linear ou estático que começa no ponto A e termina no ponto B. Trata-se de um processo contínuo, que pode e deve ser feito no decorrer da delimitação, conforme a dinâmica do processo e o nível de engajamento dos membros da comunidade. Expressões verbais e gestuais de dúvida, desconfiança e cepticismo por parte de alguns membros da comunidade são comuns durante o processo, sendo, por isso, fundamental que se empreenda uma estratégia de sensibilização contínua e engajadora.

Encontro com as instituições locais

As instituições envolvidas – administrações municipais e comunais em particular – devem ter conhecimento do plano de trabalho da equipa e intermediar a sua relação com a comunidade. Neste sentido, as autoridades oficiais são as primeiras a serem consideradas numa sensibilização. Por essa razão, devem ser informadas oficialmente do objectivo da delimitação, sendo simultaneamente solicitado o seu apoio para estabelecer a relação com a comunidade alvo.

Primeiro encontro com a comunidade (lideranças)

O passo seguinte é a entrada da equipa na comunidade. O primeiro encontro tem lugar na aldeia com os líderes da comunidade, dentre eles o Soba, o Secretário, líderes das associações ou cooperativas, líderes religiosos, um professor local, etc. Nos casos em que a aldeia faça parte de uma “Ombala” ou Sector, é importante assegurar a presença do Regedor ou Soba Grande, conforme a denominação. Mesmo que a delimitação tenha sido solicitada pela autoridade tradicional (resposta à “demanda”), é importante que a equipa esteja bem preparada para conduzir o processo de sensibilização. O primeiro encontro com a comunidade é um momento para criar a empatia inicial; de estabelecer o contacto pessoal olho no olho; de ouvir e de perceber se está a ocorrer aceitação por parte dos líderes. Nesta fase, o facilitador da equipa abdica de fazer anotações e colocar questões sensíveis. Tanto no primeiro encontro com os líderes comunitários, como nos encontros subsequentes com toda a comunidade, a equipa deve estar preparada para fazer referência a diferentes aspectos do processo de delimitação no contexto da legislação vigente e responder com segurança às possíveis perguntas que surjam da parte da comunidade.

Depois do primeiro encontro, a equipa pode tentar agendar o segundo encontro para uma ou duas semanas mais tarde. É importante dar tempo suficiente para a comunidade se posicionar perante uma questão nova. Isso obedece a uma dinâmica interna própria de passar a mensagem ouvida dentro da comunidade e de eventualmente aferir concordâncias, discordâncias e debater entre si o passo seguinte. É preciso dar-lhes esse tempo de interiorização, auscultação e construção da dúvida, do consentimento ou da recusa. E é preciso também que a equipa técnica esteja preparada para, na segunda reunião, responder mais a dúvidas e clarificações do que a avançar com um calendário.

Segundo encontro com a comunidade

No primeiro encontro discute-se com os líderes os objectivos e o processo da delimitação. Estes terão a responsabilidade de comunicar o conteúdo do primeiro encontro aos restantes membros (famílias) e prepará-los para participar em todo o processo. O segundo encontro é efectuado com todos os membros da comunidade quando possível. Nos casos em que a delimitação segue a abordagem da “oferta de serviço”, é importante traçar uma estratégia sólida de sensibilização que vá para além de um simples discurso motivador; é importante encontrar mecanismos que motivem as pessoas a participar nas actividades programadas. Um exemplo sobre a organização do processo encontra-se na Caixa 2.1.

É importante realçar a importância de uma boa comunicação com a comunidade. Por isso, a equipa deve cuidar não só dos aspectos técnicos do processo, como também da forma de se dirigir à comunidade, por forma a comunicar e a receber as mensagens da melhor forma.

Caixa 2.1. Organização do processo de sensibilização na Aldeia Elundi

O primeiro encontro entre a equipa técnica e a liderança da comunidade teve lugar no local habitual – o Jango da aldeia – e nele participaram os representantes de todos os grupos sociais da comunidade. Feita a apresentação dos objectivos e enquadramento do contexto legal da delimitação, o facilitador sentiu a necessidade de convidar um dos líderes da comunidade a juntar-se à equipa na qualidade de mobilizador da comunidade. O convite recaiu sobre o coordenador da associação agrícola pelas características de liderança e poder de persuasão que aquele revelou durante o primeiro encontro. Contudo, todos os líderes devem estar de acordo com a indicação desta pessoa.

Tratando-se de uma aldeia em que a delimitação seguia a abordagem da oferta de serviço, o coordenador tornou-se a principal pessoa recurso para a equipa técnica, fazendo o papel de educador, mobilizador, tradutor e apaziguador. Sendo um líder local, a comunidade revia-se nele para se engajar e assumir o processo com propriedade.

Ao longo das actividades da delimitação tornou-se evidente a falta de interesse e a fraca participação dos jovens, sendo eles os maiores beneficiários da segurança da posse da terra. O quadro de participação deste grupo inverteu-se após mensagens passadas pelos líderes religiosos nas igrejas e nos encontros da asso-

ciação promovidos pelo coordenador. Mensagens que se estenderam aos alunos do ensino primário e secundário, que participaram activamente na elaboração do primeiro mapa físico da aldeia.

Fonte: Extractos da estratégia de sensibilização empreendida na Aldeia Elundi, Sector do Bongo, no Município do Longonjo.



Figura 2.2 Discussão comunitária na Comunidade de Matulo, Bié.

Aspectos que devem ser referidos nos encontros de sensibilização:

a) Porque se faz a delimitação?

- A delimitação está prevista na Lei de Terras. Ela reconhece o direito costumeiro das comunidades; o Estado reconhece que as comunidades têm o direito de formalizar as terras onde habitam e cultivam. Na Lei de Terras, este direito enquadra-se no Domínio Útil Consuetudinário (Artigo 37).
- A terra é a maior riqueza da comunidade. No passado, não havia necessidade de delimitar as terras, pois não havia pressão interna e externa sobre elas nem a obrigatoriedade legal de o fazer. Contudo, o aumento da pressão demográfica e a procura contínua por terras para investimento privado nos tempos mais recentes, obriga-nos a usar essa prerrogativa legal para a protecção das terras colectivas. Por outro lado, o título permite uma melhor planificação e gestão dos recursos da terra e pode também evitar conflitos futuros.
- O processo de delimitação permite identificar e entender melhor e valorizar os recursos disponíveis na comunidade, com vista a um melhor aproveitamento dos mesmos.

b) Quem faz o trabalho de delimitação? Quem participa na delimitação?

- As responsabilidades são repartidas entre os técnicos e a própria comunidade. É importante sempre realçar que a protagonista do processo é a comunidade.
- Toda a comunidade é chamada a participar no processo de delimitação. Para além dos

adultos, é importante assegurar a presença de jovens e crianças, pois serão elas as principais beneficiárias do processo.

- A delimitação é feita salvaguardando os interesses da comunidade. A equipa de técnicos, composta por pessoas do Governo e de outras organizações que conduzem este processo, são apenas facilitadores de um processo que pertence à comunidade. Por isso ela deve ser proactiva.

c) Como é feito o trabalho?

- Com a participação de toda a comunidade, seus líderes e famílias, através de reuniões e encontros, onde se partilham informações sobre a história e a vida da comunidade, as relações com as comunidades vizinhas e se identificam os seus limites consensualmente. Este processo é facilitado por uma equipa multidisciplinar.
- Em algumas etapas do DRP devem ser convidados representantes das comunidades vizinhas. É importante que isso seja feito no acto de restituição do cartograma e também para acompanhar e confirmar a georreferenciação dos pontos geográficos da delimitação.

d) A delimitação tem custos?

- É importante realçar que, embora a Lei de Terras preveja que o processo seja gratuito, há sempre custos operacionais inerentes ao próprio processo. Por isso, se uma comunidade tomar a iniciativa de delimitar as suas terras, ela pode organizar-se e custear o trabalho de uma equipa, com algum apoio para alimentação, transportes e outras pequenas despesas, sempre dentro das suas possibilidades.
- O Governo angolano recebe apoio de várias entidades para realizar a delimitação participativa das terras das comunidades. Havendo o apoio de uma organização não há custos para a comunidade.
- A maior contribuição da comunidade é a participação e o envolvimento no processo. A comunidade tem que se engajar e apropriar-se do processo.

e) Em quanto tempo se faz a delimitação?

- O tempo varia de acordo com o contexto da aldeia, o interesse e o envolvimento da comunidade e a disponibilidade dos técnicos. Geralmente, havendo todas as condições criadas, o processo pode levar cerca de um mês (desde a sensibilização até à delimitação). Seguem-se, posteriormente, os procedimentos administrativos institucionais até à emissão do título.

f) Qual é o resultado?

- No final do processo, todas as informações são organizadas e apresentadas à comunidade, com a presença de representantes das comunidades vizinhas.
- Quando estas informações são validadas, é aberto um processo com todos os documentos para legalizar e registar o título em nome da comunidade.
- Posteriormente, será marcada uma data para a entrega do título e dos documentos do processo à comunidade.

Os aspectos acima mencionados não são os únicos. É provável – e até aceitável – que os líderes (no primeiro encontro) e a comunidade (no segundo encontro) tenham mais perguntas e dúvidas e a equipa deve estar preparada para dar resposta a todas elas. Finalmente, é importante considerar que a sensibilização não termina num momento específico, ela acontece durante todo o processo.

Para concluir os encontros de sensibilização iniciais, a equipa deverá estabelecer acordos para o seguimento do processo. Será, em particular, necessário:

- estabelecer um calendário com a lista dos passos a cumprir até se chegar à delimitação e para os quais se pretende a participação da população,
- estabelecer os horários de trabalho,
- elaborar uma lista de informadores-chave, como autoridades tradicionais, autoridades administrativas locais, catequistas, professores e outras pessoas que sejam indicadas pela comunidade,
- deixar na comunidade uma cartolina com o calendário combinado. Todas as alterações à planificação inicial devem ser comunicadas à comunidade.

■ **Sensibilizar é dar a conhecer. É nesta fase que se dá a conhecer a Lei de Terras e a sua importância para a comunidade.**

2.2. Educação e divulgação da Lei de Terras

2.2.1. Objectivo da divulgação

O objectivo da divulgação da Lei de Terras é que a comunidade tenha o maior conhecimento possível dos direitos e deveres fundiários que o Estado lhe outorga. Por isso, é essencial que a equipa tenha um sólido conhecimento da Lei de Terras e seus antecedentes, para que seja capaz de responder às perguntas da comunidade, dissipando as dúvidas e transmitindo a informação de forma clara, simples e segura.

A divulgação impõe um desafio maior, pois muitas comunidades não estão acostumadas a receber informação sobre o sistema legal e administrativo. O nível de escolaridade é, geralmente, muito baixo, sendo poucas as pessoas que possuem uma alfabetização funcional. Por essa razão, tanto a linguagem como as ferramentas a serem utilizadas devem ser adaptadas a este contexto e a equipa deverá conduzir a discussão com paciência e empatia.

Mais uma vez, a divulgação não pode ser considerada concluída com apenas um ou dois encontros. As dúvidas e as perguntas relativas às provisões da Lei de Terras vão surgir em todos os encontros comunitários e a equipa deve estar pronta para voltar a esclarecer os mesmos pontos, sempre que isso seja requerido pela comunidade.

Para reforçar o processo de divulgação é recomendável produzir panfletos, de preferência em língua local, que resumam a informação apresentada pela equipa durante os encontros. Desta forma, as mensagens principais podem ser revistas e discutidas pela comunidade em qualquer momento.

O que atrás se disse pressupõe que todos os membros da equipa tenham um profundo con-

hecimento da Lei de Terras. Para isso, é necessária uma leitura atenta da mesma por parte de todos os membros e discussões internas para assegurar que toda a equipa tem o mesmo nível de entendimento sobre a Lei.

2.2.2. Processos históricos relacionados com o uso e posse de terras em Angola

A história da terra em Angola é bastante rica, mas pouco conhecida e faz-se pouco uso dela para se perceber e interpretar as tendências actuais de uso e posse da terra. Para melhor entendimento, a história da terra pode ser repartida em quatro períodos genéricos:

O primeiro período compreende uma parte do período colonial – da segunda metade do século XIX até 1973, pouco antes da Independência.

O segundo período começa em 1975, altura da Independência, e vai até finais da década de 1980, altura em que termina o regime de economia centralizada.

O terceiro período compreende os anos de 1990 a 2002, altura em que começa a grande transformação do regime político e económico e é aprovada a primeira Lei de Terras 21-C/92, com pendor mais agrícola.

Com o término definitivo do conflito armado, Angola embarcou numa estratégia de crescimento económico acelerado e impunha-se a criação de um quadro legislativo que regulasse o sector fundiário tanto rural, como urbano. E com isso dá-se início ao **quarto período** da história da terra, com a aprovação da Lei 3/04 de Ordenamento do Território e Urbanismo e a nova Lei de Terras 9/04, ambas em vigor na altura da elaboração deste manual. A Caixa 2.3 apresenta um resumo cronológico das principais políticas e leis ao longo dos quatro períodos.

Período colonial – de 1800 a 1973

A história da terra rural em Angola remete-nos aos anos 1800. Há registos históricos de actividade agrícola muito antes do Século XIX², mas apenas em 1838 foi aprovada a Lei de Terras que permitia aos colonos ocupar as terras não cultivadas dos nativos. Não havia, na altura, uma actividade agrícola muito intensa, o que explica, provavelmente, a ausência de conflitos.

Contudo, em 1856, a Administração Colonial emitiu um decreto em que fazia uma clara distinção entre terras pertencentes ao Estado e “Terras em Pousio”, ignorando nesse período o conceito de terras comunitárias. Dois anos mais tarde, em 1858, tiveram início as concessões de direito exclusivo de terras às companhias portuguesas com fins comerciais. Em 1880, introduziu-se na legislação fundiária local o conceito de “Terras Livres” – estas terras eram dos nativos, mas não poderiam ser privatizadas sem a autorização prévia da Administração Colonial. Com isso, os nativos perderiam a possibilidade de acesso a novas terras fora do seu espaço de cultivo, dando origem a conflitos com as empresas agrícolas portuguesas.

O início da década de 1900 é marcado pela expansão da colonização para o interior do país, provocando uma aceleração no ritmo de ocupação e expropriação de terras. Esta prática foi legitimada em 1907 com a entrada em vigor de um decreto que cria as zonas de “Reserva” para os nativos, permitindo aos colonos a ocupação de terras de maior valor económico. Aumentou,

² Para mais informações consulte Aida Freudenthal (2005)

consequentemente, o clima de tensão entre o sector comercial agrícola colonial e a população nativa, algo que levou, em 1920, ao reconhecimento das “Terras Comunitárias” para uso exclusivo dos nativos, mas sem que estes tivessem qualquer direito de propriedade.

Estando os nativos desprovidos de qualquer instrumento legal que os protegesse, os proprietários de terras portuguesas tinham todas as condições para continuar com a expropriação. Contudo, a pressão contínua dos nativos, que assumiu a forma de conflitos, levou a que, em 1930, a Administração Colonial revisse o conceito de “Terras Livres” que estavam reservadas para uso exclusivo dos colonos. Fruto desta revisão, estas terras passaram a ter a designação de “Terras Não Usadas”, permitindo desta forma o acesso aos nativos, desde que não estivessem sob uso de um colono por um período de 10 anos. Esta revisão foi vista como uma evolução no sentido em que permitiu que as comunidades recuperassem uma parte das suas terras (não usadas). Contudo, a primazia recaía sob o direito de uso colectivo e não individual, apesar de que, nos anos 1940, muitas famílias já se manifestavam contra o direito colectivo.

A expropriação de terras voltou a ganhar impulso no início dos anos 1940 face ao aumento da produção de culturas de rendimento para exportação – café, algodão e sisal em particular. Aumentou a procura desenfreada por boas terras. No final da mesma década começou a ser implementada a política de assentamentos agrícolas (colonatos), que se expandiu consideravelmente entre 1950 e 1954. Com a chegada de novos colonos, aumenta também a pressão sobre as terras de maior valor económico e, consequentemente, os conflitos de terras entre colonos e nativos.

Argumenta-se que o surgimento e afirmação dos movimentos sociais e políticos no final da década de 1950, que conduziram ao início para luta armada de 1961, terão provocado mudanças no quadro da legislação fundiária colonial. Criaram-se de facto novas leis, mas estas reflectiam tão-somente mudanças de estratégia da dominação colonial. A alteração de maior relevância social deu-se em Setembro de 1961 com a abolição do Estatuto de Indígena provocando, por conseguinte, mudanças na política de terras. Em 1962 foi aprovado o decreto que suspende futuras alienações de terras comunitárias e os colonos fazendeiros passaram a ter direito a um título de terras nas áreas designadas, a partir dessa altura, por “Terras de Primeira Classe”. Se, por um lado, se começou a processar a titulação das terras em posse dos colonos, por outro, as terras comunitárias não mereceram mais do que um reconhecimento legal. Ainda em 1962, as Reservas ou Terras Comunitárias passaram a ter a designação de “Terras de Segunda Classe”, podendo ser demarcadas com base na projecção de uma área que era cinco vezes superior à área em uso na altura.

Toda a terra que caía fora dos limites da classificação de terras de primeira e segunda classe passou a designar-se por “Terras de Terceira Classe” e estavam livres para novas concessões de títulos. No espírito da abolição do indigenato, todos os cidadãos tinham direito, por lei, a requerer títulos de exploração de terras de terceira classe. Contudo, o nível de analfabetismo dos nativos e a falta de conhecimento dos instrumentos e procedimentos legais impossibilitava-os de aceder às terras da terceira classe. Isto é, dificilmente conseguiriam ampliar as suas áreas de cultivo. A legislação fundiária terá sido clarificada com a publicação da nova Lei de Terras de 1973, que permitia a concessão de toda a terra que não fosse privada e que não estivesse sob o domínio útil privado ou consuetudinário. Contudo, esta lei nunca foi efectivamente implementada.

Período pós-independência – 1975-1989

Os registos do fim da época colonial apontavam para a existência de uma área de aproximadamente 9 milhões de hectares de terra, dos quais 4.3 milhões eram cultivados por mais de 1 milhão de famílias camponesas. A área restante, 4.7 milhões, estava sob controlo do sector empresarial com um nível de efectividade de uso estimado em apenas 11% contra 62% do sector familiar. Com a saída dos portugueses em 1975, as fazendas ficaram abandonadas e a população camponesa ocupou parte das terras sem qualquer restituição legal dos seus direitos. Não foi feita uma nova lei de terras e todas as acções de carácter fundiário rural se apoiavam no Artigo 11 da Lei Constitucional de 1976, que proclamava todos os recursos naturais como propriedade originária do Estado, incluindo a terra.

A política de terras do Estado definia os modos de acesso e uso da terra e visava alcançar essencialmente dois objectivos. Primeiro, evitar que se perpetuasse o regime de exploração da população rural, o que seria alcançado com um modelo de gestão da terra que não permitia que os camponeses tivessem a propriedade da terra que utilizavam. Segundo, a política enquadrava-se na estratégia que o governo, na altura, adoptou para cobrir o vácuo empresarial causado pela saída dos portugueses, organizando a produção em fazendas estatais e cooperativas agrícolas, sendo esta última a principal forma de acesso à terra por parte das comunidades rurais.

A restituição dos direitos e a legalização das terras comunitárias deixaram de constituir preocupação imediata. O clima de instabilidade militar que se instalou nos anos a seguir à independência retirou a questão fundiária rural do centro das prioridades do país, algo que viria a ser reconsiderado no terceiro período da história da terra – 1990-2002.

Período da liberalização económica e primeira Lei de Terras – 1990-2002

Depois de um longo período de estagnação económica, Angola viu-se forçada a abrir-se ao mundo do mercado livre. A reestruturação da economia obrigou à implementação de um programa de saneamento económico que envolvia, dentre várias medidas, a privatização da maior parte das unidades económicas estatais, incluindo as fazendas agrícolas. O abandono do modelo de economia central planificada e a adopção do regime de economia de mercado provocaria alterações substanciais nas relações de produção – terra, trabalho e capital – justificando assim a necessidade de aprovação da primeira Lei de Terras (21-C/92).

A lei tinha como principal propósito regular a concessão de terras para fins agrícolas e promover e orientar o desenvolvimento da actividade no sector. É aprovado no mesmo ano o Decreto 46-A/92, que regula os direitos de superfície por um período que varia entre 25 e 60 anos no máximo. Como em todas as leis, e sendo a primeira do género no período pós-independência, havia vantagens e desvantagens para as comunidades rurais, conforme reflectido na Caixa 2.2³ na página seguinte.

Período após 2002 – início da reconstrução nacional e nova lei de terras

Terminada a guerra, perspectivava-se o “boom” do sector da construção e o lançamento de vários programas de crescimento económico. Projectava-se a reabilitação e construção de novos edifícios nas cidades, a reabilitação do sector rodoviário e começaram a surgir simultanea-

³ Fernando Pacheco (2004) fez uma análise mais detalhada sobre as vantagens e desvantagens da Lei 21-C/92

Caixa 2.2. Vantagens e desvantagens da Lei 21-C/92 para as comunidades rurais

VANTAGENS

- Protecção dos direitos comunitários. Artigo 15 (Assentamentos Rurais) da Lei 21C/92, que impedia a concessão de lotes de terra em áreas ocupadas pelas comunidades rurais.
- Previa diferentes formas de acesso à terra.
- Reconhecimento de direitos adquiridos à luz da lei colonial para as terras não-nacionalizadas.
- Previa a transmissão de direitos de uso e usufruto a terceiros ou por herança.

DESVANTAGENS

- Não reconhecia as formas tradicionais de organização comunitária.
- Não reconhecia o usucapião.
- Não permitia a formalização de direitos sobre a terra abandonada pelos colonos e ocupada pelos pequenos produtores singulares ou organizados em cooperativas.
- Previa a protecção das terras comunitárias, mas o seu estatuto legal permaneceu indefinido.
- O uso de recursos naturais não estava definido.

mente novas oportunidades económicas nas áreas rurais, o que provocou um aumento abrupto da procura por terras. O país tinha recursos financeiros para acelerar o investimento no sector produtivo e de serviços, mas precisava de uma reforma institucional adequada aos desafios económicos que se impunham. As reformas institucionais eram necessárias em quase todas as áreas, incluindo na gestão de terras. Foi necessário redefinir o quadro jurídico-legal e criar instrumentos de gestão territorial, de modo a regular não só o crescimento das cidades, mas também a forma de utilização da terra rural.

Não se pode perder de vista que esta iniciativa de reforma tem lugar num contexto de economia de mercado; com rápida urbanização desordenada e o regresso das famílias deslocadas às zonas de origem ou a novos locais de assentamento; aumento da procura por terras de maior valor económico e conflitos crescentes de uso das terras tanto nas áreas urbanas, como nas rurais. O xadrez social apresentava-se bastante complexo, mas perspectivou-se que a relação de força entre as suas peças fosse ser regulada e harmonizada por via da criação de quatro instrumentos legais – sendo estes (i) Lei 3/04 – Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo; (ii) Lei 9/04 – Lei de Terras; (iii) Decreto-lei 02/07 – Desconcentração Administrativa e (iv) Decreto 58/07 - Regulamento Geral sobre Concessões de Terrenos. Para fins deste manual, importa referir dois aspectos específicos da lei de terras e que têm implicações para a gestão das terras comunitárias.

Primeiro, registam-se avanços na legislação fundiária rural, na medida em que a nova lei concede o tão esperado reconhecimento aos direitos tradicionais à terra através do Artigo 37 Domínio Útil Consuetudinário. O primeiro ponto deste artigo deixa claro que o uso das terras comunitárias é governado por regras tradicionais e que não está sujeito a concessão se estiver sob domínio útil consuetudinário. Ela cria a oportunidade das comunidades rurais legitimem os seus direitos através da definição das fronteiras das áreas comunitárias e da definição da utilização das terras comunitárias pelas autoridades competentes.

Segundo, a lei define comunidade num sentido bastante amplo e sublinha o princípio básico da propriedade colectiva. Como tal, a área da comunidade tem de ser delimitada (Artigo 51, limites da terra comunitária) pela autoridade do Estado responsável pela administração do registo das

terras e pela distribuição dos títulos de posse, após consulta às autoridades administrativas e tradicionais relevantes e famílias da comunidade rural afectada. Implícita a esta definição está o direito à propriedade comum da terra e a protecção dos princípios que governam a gestão das terras comunitárias.

Caixa 2.3. Evolução da História da Terra em Angola	
1838	Primeira lei de terras permitiu aos colonos ocupar terra dos nativos não cultivada.
1856	Lei de terras define objectivamente “Terras do Estado” e “Terras em Pousio”.
1858	Lei que define os direitos à terra exclusivos de Empresas Agrícolas portuguesas.
1880	Introdução do conceito de “Terra Livre”. Primeiros conflitos entre comunidades e empresas agrícolas registaram-se nesse período.
1907	Aprovação da Lei que cria as “Terras Indígenas” (reservas dos nativos).
1920	Reconhecimento legal de “Terras Comunais”, mas sem qualquer direito de propriedade.
1930	Introdução do novo conceito de Terra Livre. As comunidades poderiam ter a terra de volta, se esta não estivesse a ser usada pelo colono há mais de 10 anos.
1940	Nativos protestam contra os direitos colectivos à terra em favor dos direitos individuais da família. Implementação do modelo de colonatos agrícolas.
1950-54	Aumento acentuado de assentamentos agrícolas bem organizados (colonatos).
1961	Abolição do Estatuto Indígena, com implicações na política fundiária.
1962	Suspensão das alienações de terras comunitárias e emissão de títulos de terras aos colonos (nas terras de primeira classe).
1973	Nova lei de terras – já não foi implementada.
1976	Nova Lei Constitucional consagra o princípio da terra como propriedade originária do Estado. Não se elabora uma lei de terras na Angola independente.
1992	Aprovação da primeira Lei de Terras 21-C/92 orientada para regular a concessão de terras agrícolas.
2004	Aprovação de dois instrumentos legais importantes: (i) Lei 3/04 – Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo; (ii) Lei 9/04 – Lei de Terras;
2007	Aprovação de: (i) Decreto-lei 02/07 – Desconcentração Administrativa e (ii) Decreto 58/07 - Regulamento Geral sobre Concessões de Terrenos.

2.2.3. A Cartilha de Divulgação da Lei de Terras

Depois da aprovação da Lei de Terras pela Assembleia Nacional, várias organizações não-governamentais desencadearam um trabalho de divulgação da Lei com preponderância para as previsões referentes aos direitos e obrigações das comunidades rurais. Contudo, desenvolver uma estratégia de disseminação de instrumentos legais é intrinsecamente desafiador, particu-



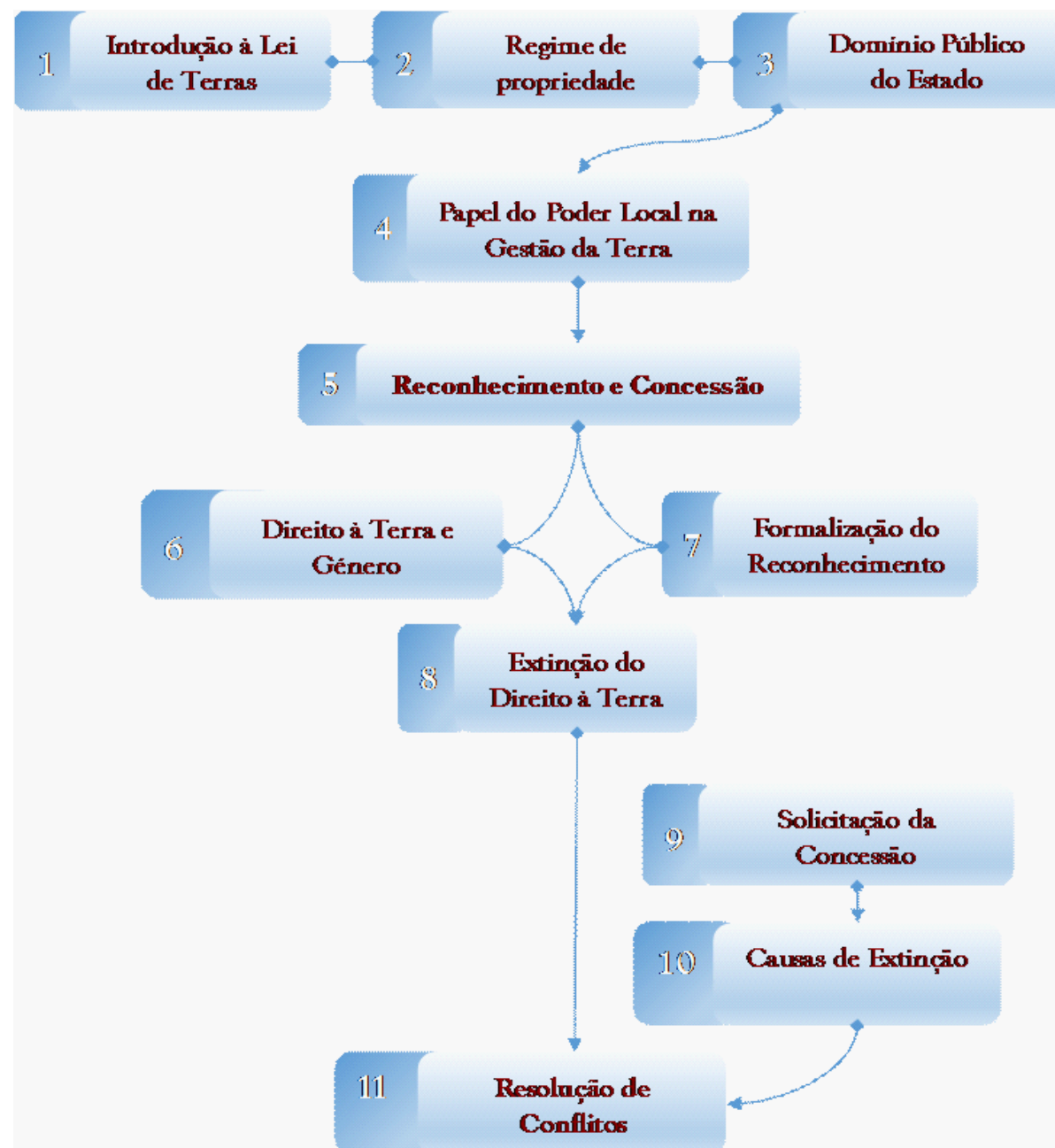
Figura 2.3. Discussão da História da Comunidade de Elundi, Huambo.

larmente quando dirigida a um público com baixo nível de instrução e sem cultura jurídica. Esse contexto social inspirou a criação da cartilha de divulgação da lei, sendo esta uma ferramenta de disseminação simples, com forte recurso a ilustração gráfica. As ilustrações visam transmitir o conteúdo de alguns artigos da Lei de Terras de forma facilmente percebida pelas comunidades.

O uso da cartilha permite que a equipa e a comunidade estabeleçam uma dinâmica de diálogo; ela permite uma comunicação interactiva entre o facilitador e a comunidade mediada pelas ilustrações. A partir do diálogo que se estabelece com a comunidade, o facilitador faz recurso às ilustrações para explicar o conteúdo de um determinado artigo da Lei e a sua correcta interpretação no contexto dos meios de vida locais. A Figura 2.2 na página a seguir apresenta os temas contidos na Cartilha.

O esquema serve de guia para o facilitador, mas pode também ser usado na primeira fase da sensibilização, mostrando à comunidade os aspectos da Lei relevantes para o processo de delimitação. Os números à esquerda dos rectângulos (na Figura 2.2.) indicam a ordem em que os temas serão apresentados. A forma de começar a discussão depende, em grande medida, do nível de interacção que se estabelece com o grupo. Contudo, não se deve, nunca, começar a divulgação da lei com a pergunta “a quem pertence a terra?” É aconselhável abordar os temas 1, 2 e 3 de forma integrada, na mesma sessão, e introduzir a questão da pertença da terra na parte final da sessão.

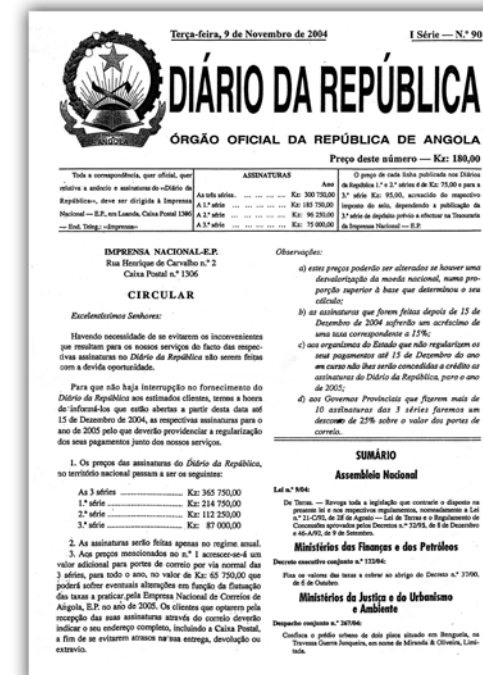
Figura 2.4. Sequência dos temas tratados na cartilha



TEMA 1

INTRODUÇÃO À LEI DE TERRAS

1.a. JÁ OUVIU FALAR DA LEI DE TERRAS ?



A divulgação da Lei de Terras começa com uma discussão geral em torno da relação entre as pessoas e a terra no contexto específico da localidade. A equipa técnica tem que adoptar uma abordagem de aprendizagem recíproca, dando ênfase à necessidade de aprofundar o seu conhecimento sobre o domínio consuetudinário local. É importante que a comunidade comece por falar sobre o seu Costume. Este conhecimento será útil nos estágios seguintes da divulgação.

Uma vez estabelecida a empatia com a comunidade, o facilitador introduz a perspectiva positiva do Direito mediante apresentação da cópia da publicação física à comunidade. O divulgador ou facilitador da equipa técnica deve fazer-se acompanhar de uma cópia do Diário da República para a mostrar à comunidade. Deve-se passar a mensagem de que o conteúdo dos termos que serão apresentados nas várias sessões de delimitação é extraído do documento lei aprovado pela Assembleia Nacional. É importante realçar que esse documento é pertença do Estado, fazendo referência à figura que ilustra a forma como são publicadas as leis em Angola – o Diário da República.

Perguntas Chave:

- Já ouviram falar da Lei de Terras?
- O que sabe sobre a Lei de Terras?
- Qual a sua importância para as comunidades?
- Onde se pode encontrar a Lei?
- O que é o Diário da República?

Mensagens a Transmitir:

Depois de terem explicado de forma simples o processo histórico relativo ao uso e posse de terras em Angola, a equipa deve introduzir o debate sobre o momento presente.

Actualmente, a ocupação das terras em Angola rege-se pela Lei de Terras. Esta Lei aplica-se a todo o território nacional. A comunidade deve conhecer e compreender a Lei, pois este entendimento é a base para que possa defender os seus próprios direitos e evitar todo o tipo de ameaças e atropelos aos seus direitos por agentes externos à comunidade. A Lei e, portanto, o Estado protegem os direitos fundiários das comunidades rurais.

O conhecimento dos direitos e deveres não permite apenas que as comunidades se defendam de ameaças externas. Vai também permitir solucionar todo o tipo de conflitos internos que ocorram na comunidade de uma forma equitativa.

É importante que a comunidade perceba que ao conhecer a Lei terá maior segurança sobre as terras ocupadas, evitando invasões e conflitos e vivendo em harmonia com o Estado.

TEMA 2**REGIME DE PROPRIEDADE
E CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS****2.a. O QUE EXISTE NESTE
TERRITÓRIO ?****2.b. QUEM TEM DIREITO À TERRA NA COMUNIDADE ?****Perguntas Chave:**

- Quem tem a propriedade sobre a terra?
- Como é administrada a terra?
- Quem tem direito à terra na comunidade?

Mensagens a Transmitir:

A equipa utiliza a figura para abordar o tema da propriedade da terra, ou da classificação de terras prevista na Lei. De acordo com a Constituição, a terra é propriedade originária do Estado. Isto quer dizer que a terra é de todos os angolanos, mas é o Estado que cria as regras sobre como obter e utilizar a terra no interesse de toda a população.

De acordo com a Lei, há três tipos de terras em Angola:

- **TERRAS PRIVADAS DO ESTADO:** são terrenos que o Estado pode dar a qualquer pessoa para uso próprio, ou seja, para construir ou lavar. Estes terrenos só podem ser aqueles que ainda não foram ocupados oficialmente por alguém. Uma vez entregue um terreno, o Estado tem o direito e o dever de fazer com que outras pessoas não possam usar esse mesmo terreno;
- **TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO:** são as que o Estado não pode dar a pessoas individualmente ou grupos para fazerem uso próprio. Servem para a construção de estradas, aeroportos, caminhos-de-ferro, pontes, escolas, hospitais, etc. e são usadas por todos. Também fazem parte destas as terras que têm riquezas naturais (diamantes, petróleo, florestas, prata, cobre, ferro e outras riquezas). Pode dar-se o caso de que o Estado dê a alguém uma parcela que tenha diamantes. Essa pessoa pode lavar ou construir nela, mas os diamantes pertencem ao Estado que é responsável pela sua exploração em benefício de todos os angolanos.
- **TERRAS RURAIS COMUNITÁRIAS:** são os terrenos ocupados por famílias das comunidades rurais locais para habitação, exercício da sua actividade económica ou para outros fins reconhecidos pelo Costume. Estes terrenos são utilizados pelas comunidades rurais segundo os seus usos e costumes. Isto inclui as áreas de agricultura, zonas para pastagem, sítios sagrados, caminhos de acesso do gado às fontes de água, às estradas ou caminhos de acesso aos centros urbanos. De acordo com a Lei de Terras, o Estado reconhece os direitos das comunidades rurais à ocupação, posse, uso e aproveitamento dos terrenos rurais comunitários e todos devem respeitar as comunidades rurais como tendo direitos próprios sobre as suas terras.

É importante que a equipa consiga explicar à comunidade o princípio da propriedade originária da terra por parte do Estado, sem gerar desconfiança no processo.

Artigos de Referência da Lei:

Artigo 5º: Propriedade Originária

Artigo 9º: Comunidades Rurais

Artigo 19º: Classificação dos Terrenos

Artigo 23 º: Terrenos Rurais Comunitários

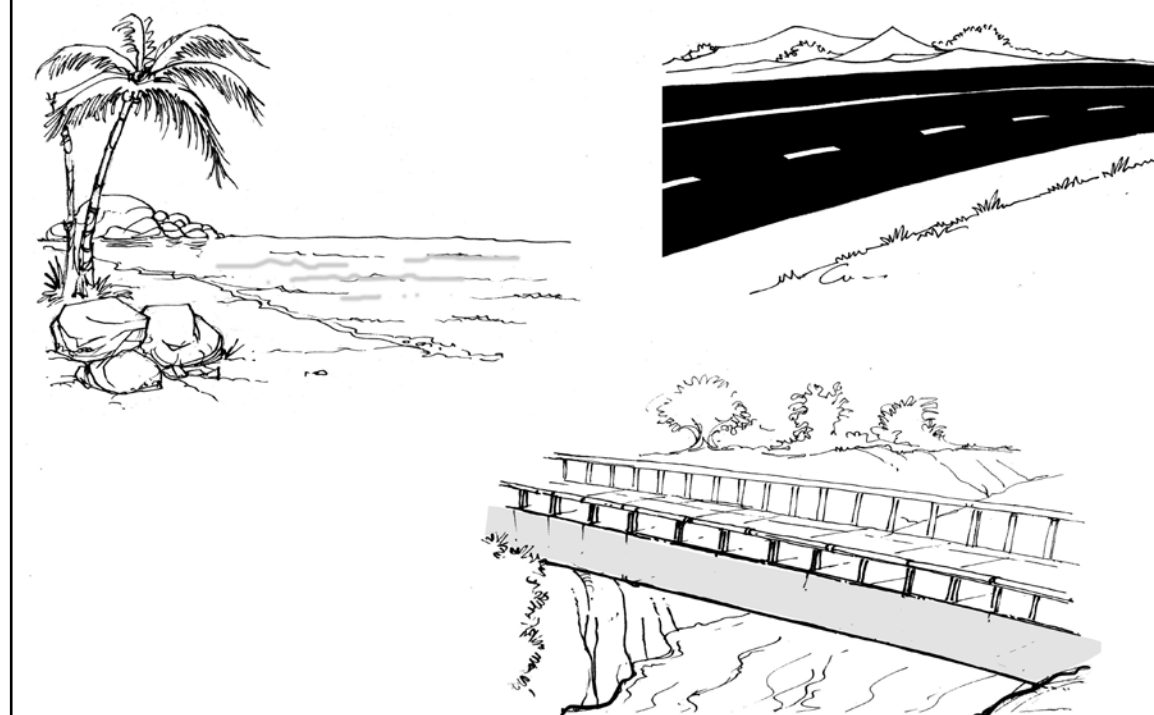
Artigo 33º: Terrenos Reservados e Direitos das Comunidades Rurais

Artigo 37º: Domínio Útil Consuetudinário

TEMA 3

DOMÍNIO PÚBLICO DO ESTADO

3.a. TERRENOS NÃO CONCEDÍVEIS NEM OCUPÁVEIS



3.b. TERRENOS NÃO CONCEDÍVEIS NEM OCUPÁVEIS



Perguntas Chave:

- Quais os terrenos que não podem ser cedidos pelo Estado?
- Quais os terrenos que não podem ser ocupados e usados pelas comunidades?

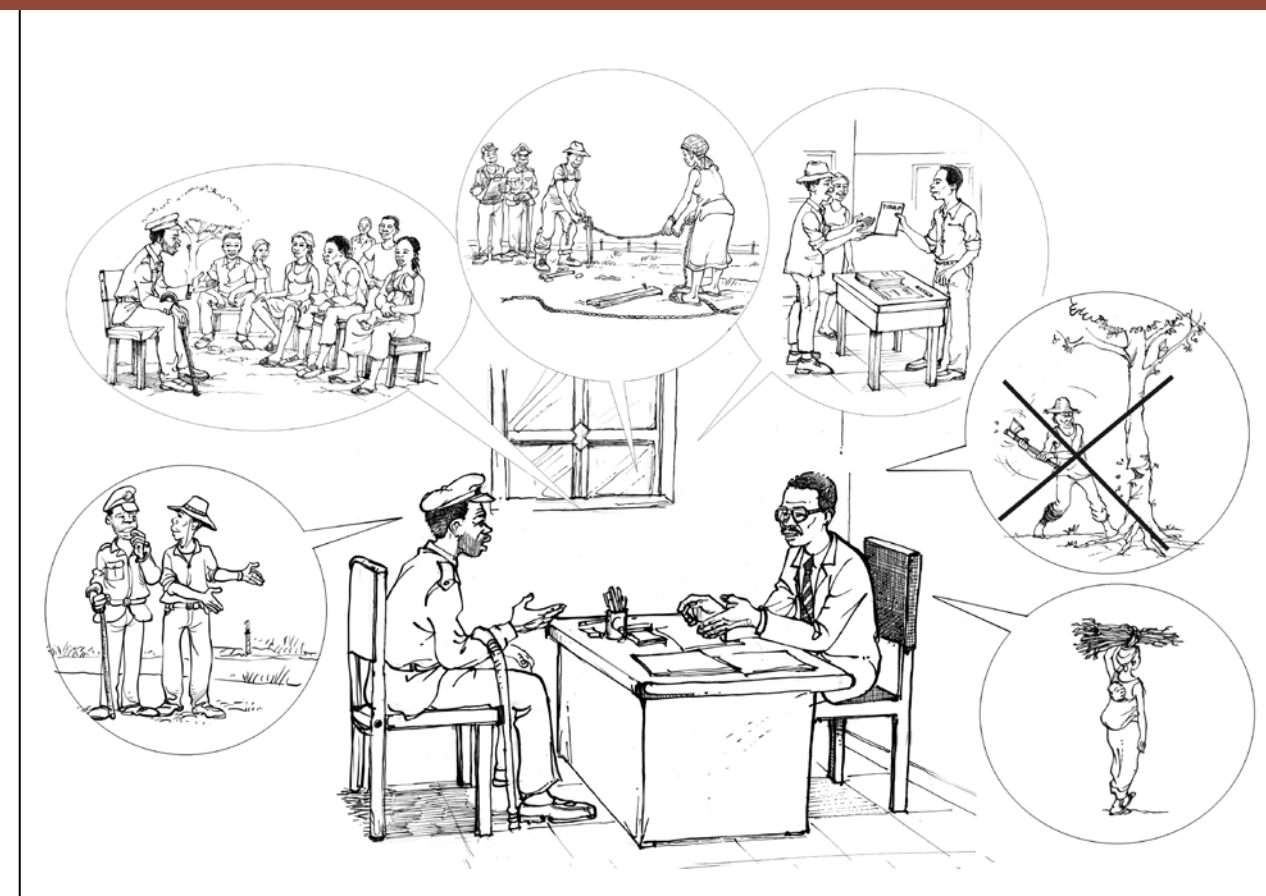
Mensagens a Transmitir:

Alguns terrenos são utilizados pelo Estado em benefício de todos os angolanos. Estes terrenos são chamados de Domínio Público do Estado e não podem ser dados a indivíduos, nem ocupados pela comunidade. Quando são ocupados de forma ilegal, o Estado pode agir obrigando os ocupantes a sair da área. Quaisquer acordos estabelecidos relativos a estas áreas não são válidos e não podem constituir uma base para reclamar quaisquer direitos por parte do ocupante.

Para melhor compreensão, é importante enquadrar a discussão com exemplos práticos, mencionando áreas reais da comunidade ou de áreas próximas. Por exemplo, nos municípios ou comunas que tenham reservas fundiárias demarcadas, o facilitador pode provocar uma discussão com a comunidade com base nas disposições dos Artigos 29 e 30 da Lei.

Artigos de Referência da Lei

- Artigo 9º: Comunidades Rurais
- Artigo 27º: Terrenos Reservados
- Artigo 29º: Domínio Público do Estado
- Artigo 30º: Direitos de Exploração do Domínio Público

TEMA 4**PAPEL DO PODER LOCAL NA GESTÃO DA TERRA****4.. O PAPEL DO PODER LOCAL NA GESTÃO DA TERRA****Perguntas Chave:**

- Qual o papel do Soba no processo de concessão e reconhecimento de terras?
- De que forma os órgãos do poder local interagem no processo de gestão da terra?

Mensagens a Transmitir:

O Soba participa na resolução dos problemas da comunidade segundo os seus usos e costumes. Em relação à formalização das terras comunitárias, o Soba deve:

- Ajudar o Estado a proteger as riquezas naturais para benefício de todos;
- Resolver conflitos de terras que possam surgir;
- Ajudar as delegações provinciais do IGCA e as direcções provinciais da Agricultura na emissão de documentos às pessoas que venham a pedir um terreno para trabalhar na agricultura;
- Ajudar as delegações provinciais do IGCA a levantar informações como: onde vive a população, onde estão localizadas as suas casas, os lugares sagrados, a pastagem para o

gado e as florestas onde se vai buscar lenha e material de construção, para impedir que umas pessoas ocupem terras de outras.

- Evitar disponibilizar terras a pessoas estranhas à comunidade sem antes consultar toda a comunidade.

Artigos de Referência da Lei

Artigo 23º: Terrenos Rurais Comunitários

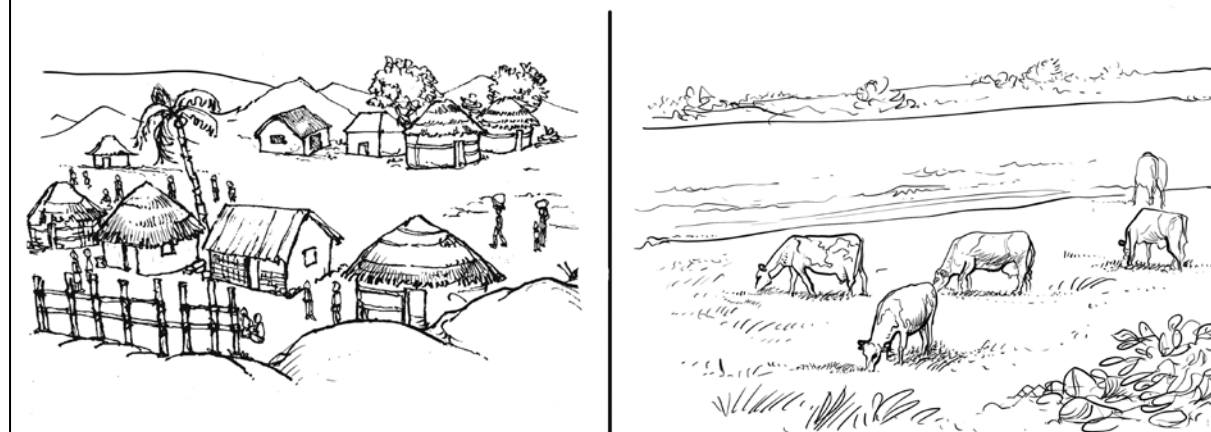
Artigo 37º: Domínio Útil Consuetudinário

Artigo 51º: Limites dos Terrenos Comunitários

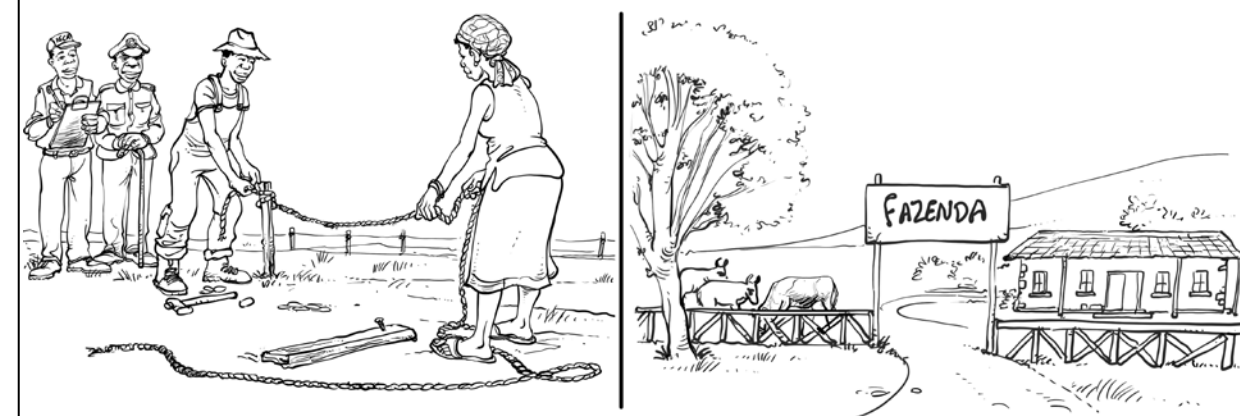
TEMA 5

DIFERENÇA ENTRE RECONHECIMENTO E CONCESSÃO

5.a. RECONHECIMENTO DO DIREITO À TERRA



5.b. CONCESSÃO DE TERRA



Perguntas Chave:

- Que tipos de direitos sobre terras existem?
- Em que circunstâncias se aplica o direito de concessão?

Mensagens a Transmitir:

Tanto as comunidades rurais como os cidadãos individuais têm direito a terra nas zonas rurais. Não obstante, o Estado diferencia os dois casos.

No caso das comunidades rurais, o Estado reconhece o direito à terra pré-existente. Quer dizer, o Estado limita-se a formalizar as normas que regem a relação das comunidades com a terra. O processo de delimitação é uma forma de “reconhecimento” legal ao direito costumeiro.

No caso duma exploração individual, o Estado concede o direito à terra. Quer dizer, o Estado cria uma nova figura jurídica que permite que um indivíduo ou pessoa colectiva (uma associação ou uma cooperativa) possa fazer uso da terra de acordo com o fim para o qual foi requerido.

Por esta razão de fundo, a Lei trata de forma diferente o caso de direito à terra das comunidades rurais.

No caso das comunidades rurais, o título chama-se Domínio Útil Consuetudinário. A sua emissão é gratuita; a comunidade não tem que pagar impostos sobre a terra; não é transmissível a outras pessoas e é um direito perpétuo (quer dizer, não tem um limite temporal).

No caso de concessões, a emissão prevê custos. Os titulares devem pagar impostos. Podem transmitir esse direito a outras pessoas e a concessão tem uma duração máxima de 60 anos (mas é renovável).

É importante fazer a comunidade perceber que esta diferença no tratamento se deve à importância de preservar a cultura tradicional e, em nenhum momento, o Domínio Útil Consuetudinário deve ser considerado um direito menor.

Artigos de Referência da Lei

Artigo 9º: Comunidades Rurais

Artigo 37º: Domínio Útil Consuetudinário

Artigo 35º: Direito de Propriedade Privada

Artigo 49º: Concessão

Artigo 55º: Duração das Concessões

Artigo 59º: Título de Concessão

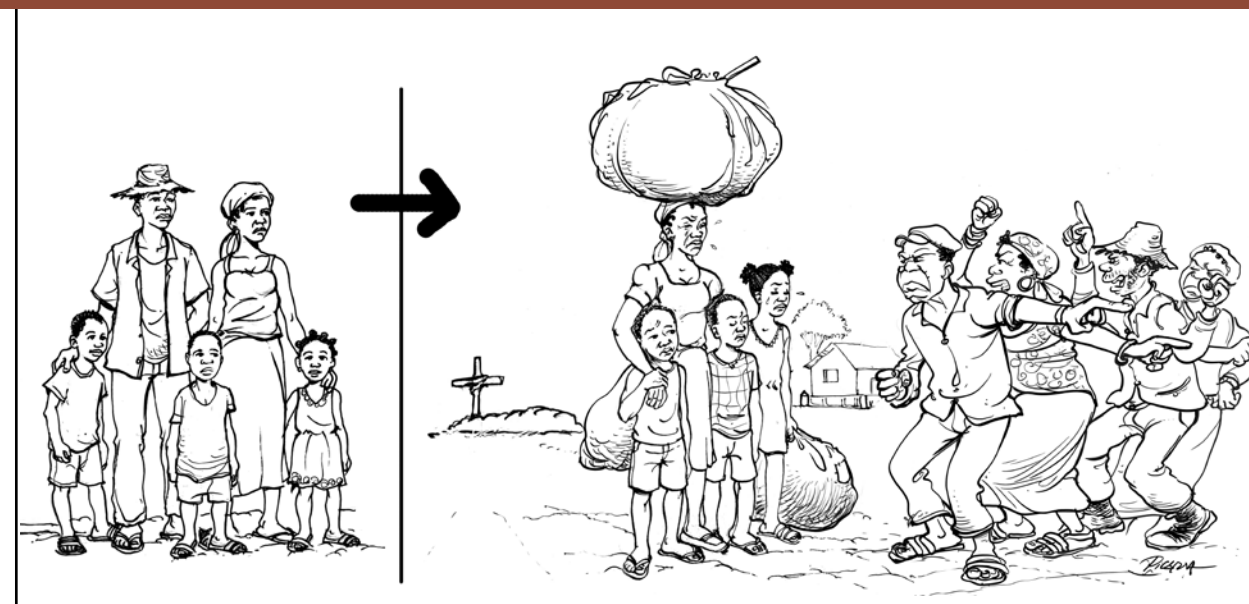
TEMA 6

DIREITO À TERRA E GÉNERO

6a. DIREITO À TERRA DIFERENCIADO NA BASE NO GÉNERO



6b. PERDA DO DIREITO À TERRA POR VIUVÊS



Perguntas Chave:

- As mulheres têm direito à terra?
- De que forma a questão da mulher viúva é tratada na Lei?
- De que forma a questão dos herdeiros é tratada na Lei?

Mensagens a Transmitir:

Segundo a Lei Constitucional de Angola, o Homem e a Mulher são iguais em todas as áreas da vida (política, económica, social e cultural). Na Lei de Terras também não existe desigualdade entre homem e mulher. Homens e mulheres têm os mesmos direitos de uso, posse e aproveitamento de terras.

Muitos costumes prejudicam a mulher no que diz respeito ao seu direito à terra, deixando-a sempre em condição inferior. De acordo com alguns costumes, as mulheres são consideradas apenas como trabalhadoras dos terrenos de que os maridos são os donos. Em caso de morte do marido, muitas vezes há uma distribuição da terra entre os familiares do marido e as mulheres são obrigadas a deixar as lavras. Em caso de morte do pai de família, as filhas são excluídas da herança das terras, que são partilhadas apenas entre os irmãos varões.

É importante que a mulher e o homem percebam que os dois são iguais e é preciso encorajar a mulher a participar mais nos assuntos ligados à terra para garantir os seus direitos, conforme a Constituição e a Lei de Terras. A Lei de Terras diz que a mulher e o homem têm os mesmos direitos e oportunidades e, desta forma, ambos ajudam o crescimento da família, da comunidade e do nosso país. Algumas comunidades começam a ser mais sensíveis a este problema de desigualdade e estão a mudar, a fim de serem mais justos com todas as pessoas, independentemente de serem homens ou mulheres.

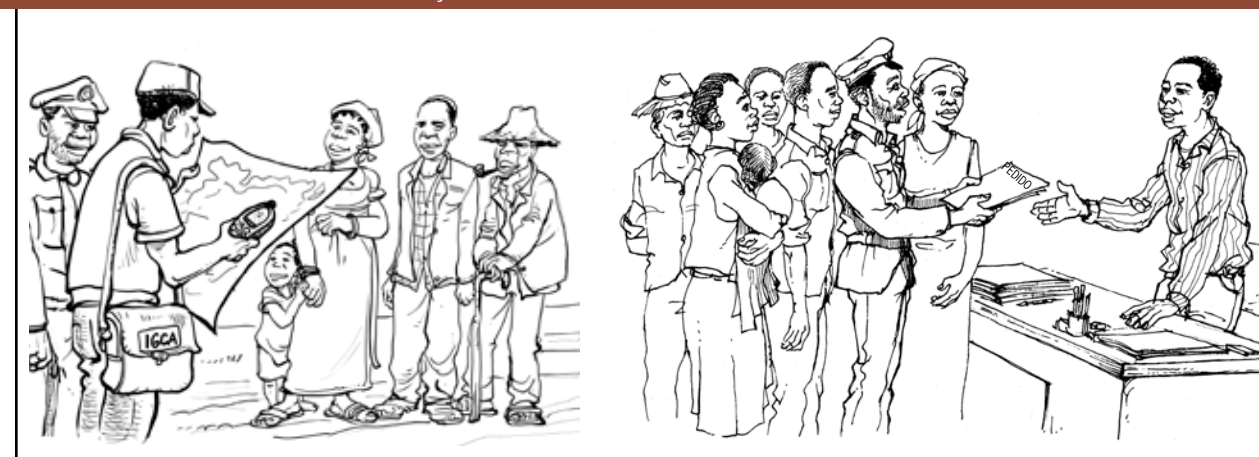
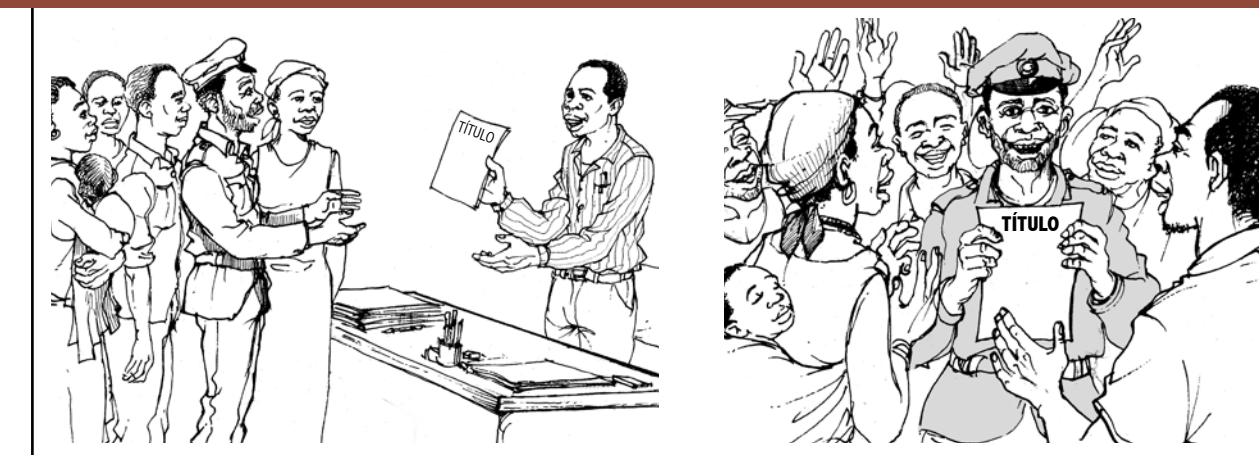
Artigos de Referência da Lei

Artigo 23.º da Constituição: (Princípios de igualdade)

1. Todos são iguais perante a Constituição e a lei.
2. Ninguém pode ser prejudicado, privilegiado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão da sua ascendência, sexo, raça, etnia, cor, deficiência, língua, local de nascimento, religião, convicções políticas, ideológicas ou filosóficas, grau de instrução, condição económica ou social ou profissão.

Artigo 35.º(3) da Constituição: (Família, casamento e filiação)

3. O homem e a mulher são iguais no seio da família, da sociedade e do Estado, gozando dos mesmos direitos e cabendo-lhes os mesmos deveres.

TEMA 7**PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO****7a. INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO****7b. PROCESSO DE DELIMITAÇÃO****7c. PROCESSO TÉCNICO E EMISSÃO DO TÍTULO**

Perguntas Chave:

- Qual é o processo a seguir para a comunidade obter o reconhecimento das suas terras?
- De que forma a comunidade participa?
- Que instituições estão envolvidas no processo?

Mensagens a Transmitir:

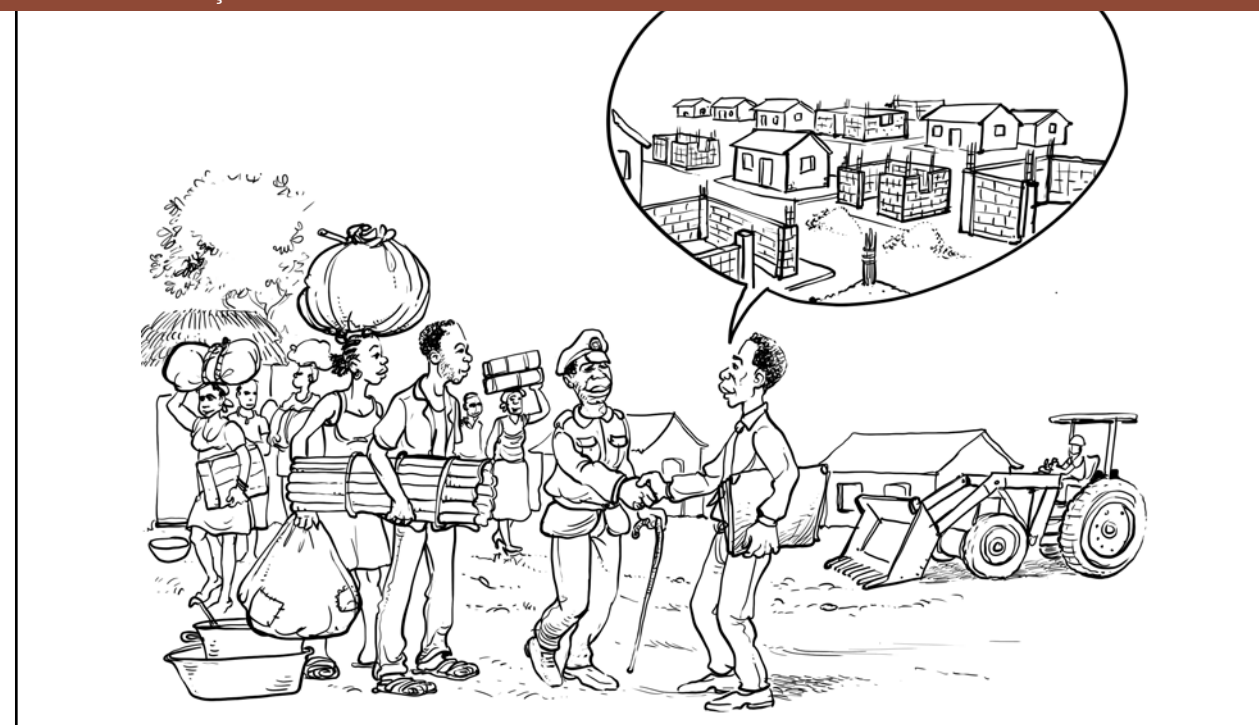
Este processo deve ser tratado na primeira fase relativa à sensibilização. Não obstante, é sempre útil repetir os conceitos e os passos que envolvem a delimitação. Ver o diagrama sobre o processo de delimitação de terras comunitárias no início do capítulo.

Artigos de Referência da Lei:

Artigo 9º: Comunidades Rurais

Artigo 23º: Terrenos Rurais Comunitários

Artigo 51º: Limites dos Terrenos Comunitários

TEMA 8**EXTINÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL
CONSUETUDINÁRIO****8a. IEXTINÇÃO DO TÍTULO DE DOMÍNIO ÚTIL CONSUETUDINÁRIO****Perguntas Chave:**

- Em que circunstâncias a comunidade perde o direito de uso da terra?
- Qual a diferença entre expropriação e extinção do direito?

Mensagens a Transmitir:

O título comunitário é perpétuo, o que significa que o Estado não pode revogá-lo, nem está sujeito a renovação. A Lei de Terras prevê apenas um caso de expropriação: por uma causa de utilidade pública (construção de uma estrada, por exemplo). Não obstante, ao ter o título formalizado, a comunidade tem direito a uma compensação.

Para além deste caso, o título comunitário pode extinguir-se nas seguintes circunstâncias:

- (i) Não uso da terra; ou
- (ii) Não-ocupação livre por parte da comunidade

Artigos de Referência da Lei

Artigo 9º: Comunidades Rurais

Artigo 37º: Domínio Útil Consuetudinário

Artigo 64º: Causas de Extinção

TEMA 9

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE UMA CONCESSÃO

9a. SOLICITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE PARCELAS



9b. PROCEDIMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO



Perguntas Chave:

- Quem tem direito a solicitar uma concessão?
- Quais são os procedimentos para solicitação de concessão para entidades singulares ou colectivas (associação ou cooperativa)?

Mensagens a Transmitir:

A emissão do título de concessão não é o objecto principal deste manual. Contudo, para fins educativos, o facilitador pode usar as imagens acima para descrever brevemente os procedi-

mentos. É importante realçar que o processo começa com uma manifestação de interesse apresentada ao Soba pela entidade requerente. As etapas subsequentes são semelhantes à formalização do direito comunitário. Outros aspectos gerais que podem ser partilhados com a comunidade incluem:

- O requerente deve apresentar um plano de exploração que demonstra como a área será utilizada;
- É importante que o Soba consulte todas as famílias da aldeia, incluindo comunidades vizinhas antes de emitir qualquer parecer favorável;
- A demarcação deve ser feita na presença do Soba;
- O título de concessão não é perpétuo – está sujeito ao cumprimento do uso efectivo da terra;
- O título de concessão é renovável mediante avaliação do uso da terra e o cumprimento do plano de exploração.

Artigos de Referência da Lei:

Artigo 58º: Processo de Concessão

Artigo 59º: Título de Concessão

TEMA 10

CAUSAS DE EXTINÇÃO

10a. EXTINÇÃO PELA APLICAÇÃO DO TERRENO UM FIM DIVERSO A QUE SE DESTINA



10b. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO PELO SEU NÃO EXERCÍCIO



10c. EXTINÇÃO PELA EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA



Pergunta Chave:

- Em que circunstâncias o título de concessão pode ser revogado?

Mensagens a Transmitir:

As concessões podem ser revogadas pelo Estado, em quatro casos:

- POR NÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE EXPLORAÇÃO:** quando solicitamos ou pedimos um terreno, temos de apresentar um plano que explica a maneira como vamos usar esse terreno. Se não respeitarmos os compromissos que fizemos ou não usarmos a terra, o Estado pode retirar o direito que temos sobre essa terra.
- POR MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO:** para defender os interesses de todos os angolanos ou beneficiar um grande número de pessoas, o Estado pode retirar um terreno a qualquer pessoa ou mesmo comunidade para fazer estradas, escolas, postos médicos, pontes, caminhos-de-ferro, aeroportos e outros bens que interessam aos angolanos. Mas o Estado é obrigado a dar outro terreno à pessoa ou comunidade e/ou pagar de forma justa (em dinheiro ou espécie) os prejuízos causados.
- UTILIZAÇÃO DO TERRENO PARA OUTROS FINS:** como se sabe, quando alguém pede um terreno, faz um plano de exploração. Se por qualquer motivo ele decide fazer algo que não está no plano (por exemplo, se alguém pediu o terreno para fazer uma casa e depois constrói uma fábrica), o Estado pode retirar o direito que a pessoa tem sobre o terreno.
- NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRACTO DE AUTORIZAÇÃO:** a Lei diz que o direito à terra adquirido por uma pessoa particular tem uma duração determinada (60 anos no caso do direito de superfície, ou 1 ano nos casos de direito de ocupação precária) e que pode ser renovado. Se o tempo estabelecido passar e a pessoa não renovar o seu contracto, perde o direito à terra.

Artigos de Referência da Lei:

Artigo 64º: Causas de Extinção

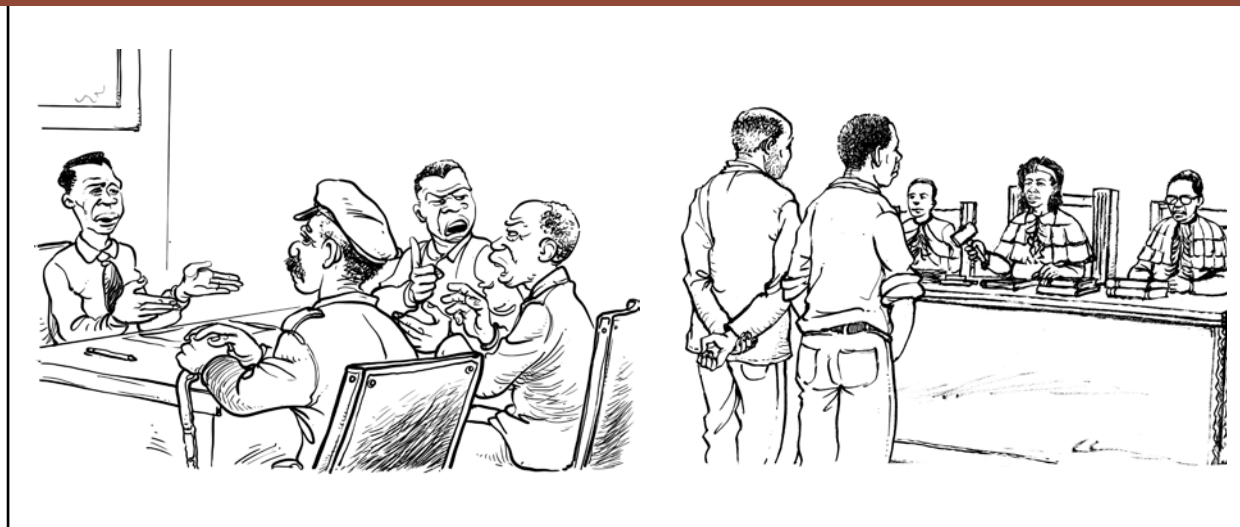
TEMA 11

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11a. MECANISMOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS A NÍVEL COMUNITÁRIO



11b. MECANISMOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS A NÍVEL INSTITUCIONAL



Mensagens a Transmitir:

- Como resolver os conflitos de terras?

Mensagens a Transmitir:

A Lei de Terras respeita e protege o direito à terra que pertence às comunidades rurais e os modos de resolução de conflitos, de acordo com os usos e costumes das comunidades. O que significa que todos têm de respeitar os limites dos terrenos comunitários das aldeias.

De acordo com a Lei de Terras, existem alguns princípios a ter em conta na resolução destes conflitos:

- Quando surgem conflitos de terras na comunidade deve-se, em primeiro lugar, tentar resolvê-los mesmo na comunidade. Na comunidade é o Soba que ajuda a resolver os problemas, pois ele conhece a sua população e os seus hábitos e costumes;
- Existe o processo de arbitragem, mediante o qual, ao invés de se colocar o problema ao Soba ou ao tribunal, a comunidade escolhe uma pessoa (ou instituição) da sua confiança para ajudar a resolver o problema. A pessoa ou instituição que exerce o papel de árbitro deve ser mesmo neutra e a sua neutralidade deve ser reconhecida pelas duas partes. Estas pessoas ou instituições que exercem a arbitragem podem ser, por exemplo, ONGs ou a igreja. A administração pública (pode ser a administração comunal, a municipal, a EDA, ou outras instituições locais) também pode assumir o papel de árbitro para resolver algumas disputas. Esta arbitragem feita pela administração não implica a abertura de um processo judicial se a resolução é cumprida pelas partes. Este processo é vantajoso, porque permite resolver conflitos em pouco tempo, ao contrário dos tribunais que levam muito tempo.
- Para além do Soba e do processo de arbitragem, existe a possibilidade de recurso ao tribunal, mas este é um processo demorado, caro e com possíveis consequências como multas, indemnizações ou até cadeia.

Artigos de Referência da Lei:

Artigo 77º: Tentativa de Mediação e Conciliação

Artigo 78º: Órgão de Mediação, Conciliação e Tramitação de Procedimento

Artigo 82º: Litígios no Interior das Comunidades Rurais

Capítulo 3

Aplicação do Método

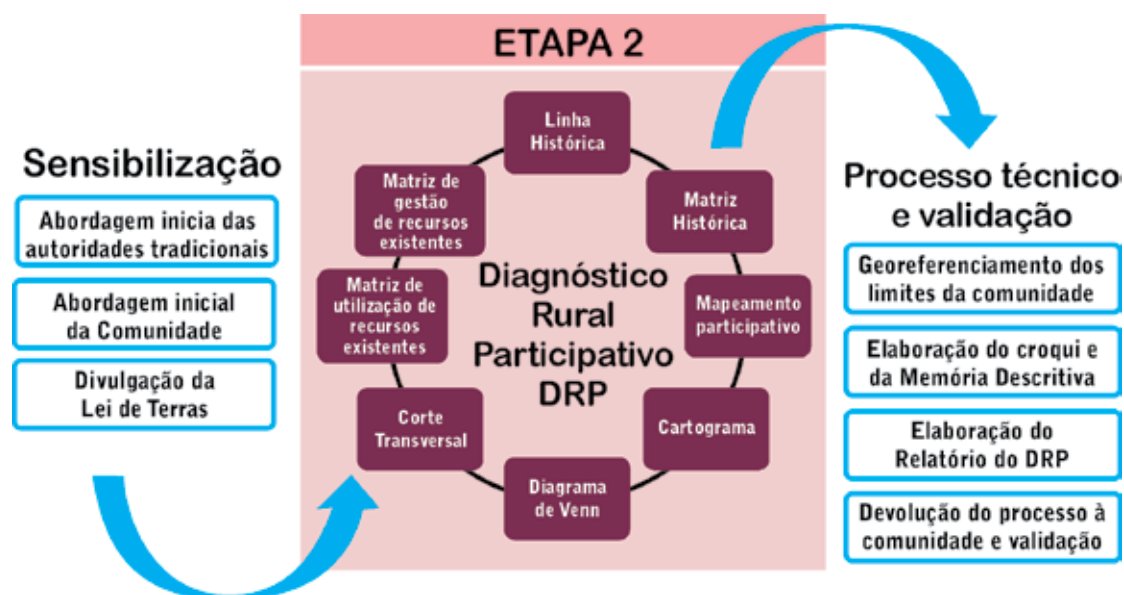


Figura 3.1. Etapa de Processo de delimitação de terras - Instrumentos do DRP

O DRP permite a percepção real da ocupação do espaço através da análise de quatro aspectos:

- Resgate histórico. Revela há quanto tempo a população ocupou aquele espaço.
- Organização social. Confirma, através da hierarquia social e da definição dos papéis, como a terra e os demais recursos disponíveis são controlados.
- Identificação dos recursos da comunidade e das modalidades de gestão destes recursos.
- Identificação dos limites. O mapeamento participativo, o cartograma e o georeferenciamento vão determinar os domínios do território, confirmados no momento de confrontação com os vizinhos.

Na aplicação do DRP deve-se procurar cumprir todos os passos, utilizando tantos instrumentos quantos sejam necessários para consolidar as informações. Antes de dar início à aplicação dos instrumentos, é sempre necessário:

- Rever os princípios básicos da sensibilização no Capítulo 2.
- Fazer uma reflexão sobre a importância da participação do maior número possível de pessoas da comunidade: quantas mais pessoas participam, mais informação (e melhor validada) se vai recolher.
- Relembrar o que é DRP e porque se trata de um diagnóstico participativo (rever a secção 1.2.2.).

- Reafirmar que o objectivo da delimitação é assegurar o direito de todos, que já existe e que é agora protegido pela Lei de Terras do país. Portanto, é importante que todos tomem conhecimento e participem (ver Capítulo 2).
- Reafirmar que a população é o elemento mais importante do trabalho, pois é ela quem detém as informações e o resultado desse trabalho será seu. A equipa apenas organiza as informações.

O conjunto de instrumentos do DRP que pode ser aplicado para levantamento de informações durante a delimitação das terras de uma comunidade é composto por:

- Linha Histórica
- Matriz Histórica
- Mapeamento Participativo
- Cartograma
- Diagrama de Venn
- Corte Transversal
- Matriz de Utilização dos Recursos Existentes
- Matriz de Gestão dos Recursos Existentes

Cabe à equipa perceber, de acordo com o contexto, quais são os instrumentos pertinentes e qual a sequência a ser adoptada. Não é obrigatório aplicar mecanicamente todos os instrumentos, a equipa vai escolher quais utilizar em função do tempo e recursos disponíveis e outros factores. Na hora de escolher tem que ter sempre presente que os 4 aspectos citados acima (história, organização social, recursos naturais e limites) devem estar analisados e descritos. Recomenda-se iniciar pela história da comunidade, pois este é um aspecto que reforça a auto-estima das pessoas, valoriza o seu reconhecimento enquanto grupo e estabelece os primeiros vínculos de confiança com a equipa.

A sequência dos passos não é rígida e, dependendo do perfil do grupo da comunidade no primeiro dia, a equipa pode optar pelo que julgar mais apropriado. Por exemplo, o mapeamento participativo, que dá a primeira ideia da ocupação do espaço pela comunidade, pode surgir no primeiro dia. Se isto acontecer, é necessário planificar bem a sequência dos dias, para assegurar que todas as informações sejam levantadas.

Nota importante: É oportuno reforçar que não é obrigatório aplicar apenas um instrumento por dia. Dependendo da dinâmica do processo (mais ou menos participação comunitária, discussões mais ou menos longas), podem aplicar-se mais instrumentos por encontro ou, pelo contrário, demorar mais de um encontro para a aplicação de um único instrumento. Cada informação construída pela comunidade pode ser complementada no dia seguinte ou por outros participantes, caso seja necessário triangular uma informação.

3.1 Linha Histórica



A Linha Histórica é um instrumento que apresenta, por ordem cronológica, os acontecimentos de maior importância desde a ocupação do território pela comunidade até o ano de início da delimitação.

Como realizar o exercício?

O facilitador da equipa convida um grupo de pessoas que conhecem a história da comunidade, geralmente as pessoas mais velhas das famílias fundadoras, e explica bem os objectivos do trabalho. A presença de jovens e crianças é muito importante, pois talvez seja a primeira vez que vão ouvir a história do seu povo. Deve-se estimular a sua participação mesmo como ouvintes, ou convidando a que indiquem um acontecimento importante do seu tempo. (Consultar a secção 3.7.1. sobre a participação das crianças na linha histórica)

Numa folha de álbum seriado coloque uma cartolina com uma linha vertical, que indica o tempo. Acima da linha escreva o nome da comunidade e a data em que o exercício está a ser feito. O lado esquerdo da linha é reservado às datas, quando lembradas.

A discussão pode ser iniciada com as seguintes perguntas: “Quando foi fundada a comunidade? Quais foram os acontecimentos de maior importância?” e à medida que os participantes se lembram dos acontecimentos, estes são escritos de modo resumido na segunda coluna ao lado da linha histórica, conforme o exemplo na Figura 3.2.

Numa folha à parte, um membro da equipa anota todos os comentários sobre os acontecimentos referidos. É possível que alguns acontecimentos sejam lembrados, mas não se recordem do ano. Neste caso, procure organizar as memórias, relacionando um acontecimento com outro de conhecimento geral (por exemplo: período da colonização, da independência, da guerra civil, o momento actual). Procure relacionar os acontecimentos à ocupação dos espaços e às interferências de terceiros nas terras ocupadas para habitação e para exploração. É útil estimular a discussão sobre os acontecimentos, para encontrar possíveis perspectivas e versões diferentes do mesmo acontecimento.

Se não se conseguir concluir no mesmo dia ou se faltou alguém que possua muitas informações, deve combinar-se um outro momento para completar o trabalho. Nesse segundo encontro a linha histórica deve ser apresentada de modo já sistematizado para permitir confirmar os factos.

É provável que no período que se segue ao diagnóstico surjam novas lembranças de factos

históricos que a população considera importante. Eles podem sempre ser acrescentados, o que indica que a Linha Histórica não é um exercício fechado.

Depreende-se da Figura 3.2 que há muitas informações sobre a sucessão dos Sobas e muito poucas referências à movimentação da população das suas terras. É preciso aprofundar os eventos relacionados com os assentamentos de famílias e uso da terra. Deve acautelar-se ainda que a última informação é “Início da Delimitação de Terras”, já que o processo ainda não foi concluído.

Figura 3.2. Linha Histórica da Comunidade de Nambi Epaqueta (5 Maio 2015)

1800	Fundação da aldeia (fundador Epaqueta)
1944	Construção da primeira estrada
1944	Surge a 1ª Igreja Católica
....	Sucede seu filho Nambi (2º Soba)
....	Sucede Kapiñala Kanambi (3º Soba)
....	Sucede Salumbendo (4º Soba)
....	Sucede Satchitende (5º Soba)
....	Sucede Shangulu (6º Soba)
....	Sucede Kaluquenho (7º Soba)
....	Sucede Katchapile (8º Soba)
....	Sucede Njimbi (9º Soba)
....	Sucede Kapata (10º Soba)
1961	Sucede Malale (11º Soba)
1971	Morre Malale
1971	Sucede Augusto Atchiuka (12º Soba)
1975	Morre o Soba Augusto Atchiuka
1975	Sucede Daniel Kuvihã (13º Soba)
1975	Recuo da população para outras aldeias
1976	Morre Daniel Kuvihã
1976	Sucede Fernando Shangulu (14º Soba)
1979	Morre Fernando Shangulu
1979	Sucede Laurindo Tchiuvila (15º Soba)
1982	Apoio alimentar pela Cruz Vermelha
1994	Apoio alimentar pelo PAM
1995	A população começa a fixar-se definitivamente na aldeia
1997	Laurindo Tchiuvila adoece e morre
1997	Sucede Manuel Tchixindaco (16º Soba)
1997	Morre Manuel e sucede António Xavier (17º Soba)
2003	Construção da 1ª Escola Primária
2009	Sucede Alberto Chipongue (Soba actual)
2011	Surge 1ª Igreja Adventista do 7º Dia
2015	Início da Delimitação de Terras

3.2 Matriz Histórica



A Matriz Histórica é um instrumento que apresenta a história da comunidade de uma forma quantitativa e dinâmica

A Matriz Histórica confirma a dinâmica de ocupação do espaço e do uso e gestão dos recursos relacionados com os períodos históricos indicados na Linha Histórica.

Como realizar o exercício?

Pode ser trabalhada com o mesmo grupo que trabalhou na linha histórica, ou agregando outras pessoas da comunidade. Deve ter-se como referência o quadro da linha histórica, onde estão indicados os períodos mais importantes da história da aldeiaseguindo o exemplo no Quadro 3.1. Num local onde todos consigam ver bem, coloque na:

- **Linha horizontal**,os períodos mais marcantes identificados na Linha Histórica (por exemplo; antes dos colonos, tempo colonial, período dos gafanhotos, guerra civil, tempo actual, etc.). Neste caso, levam-se algumas tiras de papel com os períodos escritos. É importante que a identificação dos períodos seja feita pela comunidade. O papel da equipa é estimular e guiar o debate e os técnicos não devem impor o seu critério.
- **Linha vertical**, os parâmetros acerca dos quais a equipa procura perceber a dinâmica. Neste caso, os parâmetros estão todos relacionados com o uso da terra e dos recursos naturais, que são o foco da discussão (por exemplo: a quantidade de pessoas na zona ou a quantidade de gado, entre outros). Também neste caso, a equipa deve estimular o debate para que os parâmetros sejam identificados pela comunidade, fazendo apenas perguntas orientadoras (por exemplo: “*que coisas são importantes para a comunidade?*”; “*que usos faz a comunidade das suas terras?*”).

Uma vez as informações anotadas, a quantificação das mudanças no tempo é obtida colocando feijões, pedrinhas ou sementes dentro das respectivas células da matriz se feita no chão, ou chegando a consenso de forma verbal e colocando um símbolo (uma bolinha, uma cruz ou um “X”) no caso de utilização do álbum seriado. A matriz é construída horizontalmente e cada célula leva um máximo de 10 sementes ou símbolos. É preciso explicar à comunidade que 10 sementes/símbolos representam o máximo e que 0 é o mínimo. A comunidade vai colocando a proporção de sementes/símbolos que considera adequada para cada parâmetro em cada período histórico.

Um membro da equipa anima o exercício, os outros tomam notas das observações feitas pelos participantes. Deve convidar-se uma pessoa da comunidade a preencher a matriz, mas deve clarificar-se que o resultado terá de derivar das discussões e do consenso dos participantes.

Durante o exercício, os outros membros da equipa podem colocar questões sobre as mudanças da utilização da terra às pessoas que estejam menos envolvidas, mas de uma forma delicada e sem perturbar a actividade principal. É importante que os secretários tomem nota dos comentários que vão surgindo ao longo do desenrolar do exercício, pois estes podem ser interessantes para, posteriormente, serem integrados no relatório sobre a delimitação.

Veja-se, a seguir, o exemplo da matriz histórica da comunidade de Nambi Epaquela. Observe-se o movimento da população nos grandes períodos e as diferenças nos meios de vida.

Uma vez terminado o exercício, um membro da equipa estimula os participantes da comunidade a observar e reflectir sobre as principais mudanças ocorridas no que diz respeito à população e às actividades durante os períodos referidos na matriz.

Quadro 3.1. Matriz Histórica da Comunidade de Nambi Epaquela (5 Maio 2015)

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO E ACTIVIDADES	PERÍODOS INDICADOS PELA COMUNIDADE		
	Tempo Colonial (até 1975)	Período da Guerra Civil (1975 – 2002)	Período de Paz (a partir de 2002)
População	● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Homens	● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Mulheres	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Jovens	● ● ● ● ● ●	● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Líderes	● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Casamentos	● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Lavras	● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Zona de pasto	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ●
Gado bovino	● ●	-	-
Gado caprino	● ● ● ● ● ●	-	● ● ● ● ● ●
Animais de caça	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●
Produção	● ● ● ● ● ● ● ●	● ● ● ●	● ● ● ● ● ● ● ● ● ●

3.3. Mapeamento Participativo



O Mapeamento Participativo é o instrumento que capta a imagem do território comunitário de acordo com a percepção dos diferentes grupos

O Mapeamento Participativo serve para obter uma imagem das terras e de todos os diferentes recursos que a comunidade utiliza para o seu sustento e para o crescimento e desenvolvimentos das gerações futuras. O mapa apresenta as primeiras imagens do território, suas terras e dos recursos que a comunidade explora e servem de base à elaboração do Cartograma e do Esboço oficial.

No mapeamento participativo deixa-se que a comunidade, através de discussões, identifique e represente, de forma gráfica, as terras que ocupa, os limites, os recursos existentes. O mapa participativo não tem escala. A população costuma desenhar o tamanho das coisas conforme a importância que lhes atribui. Este é um dos elementos mais significativos e importantes do mapa participativo.

À medida que o exercício de diagnóstico progride, os mapas podem ir sendo afinados e servem, por isso, para estimular o debate sobre o uso e gestão de terra, conflitos, etc.

Como realizar o exercício?

A equipa explica que o objectivo do trabalho é fazer o mapa (o desenho aproximado) das terras e dos recursos geridos e utilizados pela comunidade, incluindo as zonas de pastagem, caça, florestas, reservas de água, lavras, etc.

Convida-se a comunidade a identificar grupos diferentes, como homens, mulheres, jovens e crianças (consultar a secção 3.7.2 sobre a participação das crianças no mapeamento participativo). Cada grupo vai elaborar o seu mapa participativo e, para o efeito, é acompanhado por um facilitador da equipa técnica que estimula o grupo a desenhar e discutir o território conforme a sua percepção. Por exemplo, as mulheres, além de cuidar da casa e dos filhos, estão envolvidas em actividades económicas diferentes das dos homens e isto pode ser expresso nos mapas participativos destes dois grupos.

Desenhe no chão, no meio do círculo dos participantes, um ponto de referência da zona, tal como a estrada principal, o local onde se está a realizar a reunião, ou outro. Pode-se também

começar pelo desenho dos limites. É aconselhável a utilização de nomes locais para os diferentes tipos de terras.

O desenho pode ser feito com paus na terra, carvão no cimento, numa cartolina ou folha de papel grande. Cada grupo faz o seu desenho independente de qualquer outro grupo, para que ao final possam ser comparados. Pode ser necessário orientar um pouco os trabalhos, porque as pessoas têm, por vezes, alguma relutância em desenhar linhas com canetas ou marcadores num papel. Experimente-se utilizar modelos tridimensionais, pedras, folhas ou outros objectos para identificar certas zonas. Peça ao grupo para completar o mapa indicando a utilização das terras e dos recursos existentes.

Um membro da equipa pode ir escrevendo o nome das referências para que não se confundam ao final.

Um exemplo para iniciar o diálogo: “Podem indicar-nos onde que se localizam os recursos que utilizam? Por exemplo, onde fica a floresta? Onde apanham lenha?” Estas perguntas conduzem a uma imagem real das terras e dos recursos que garantem o sustento da comunidade e que deve-se assegurar que são contemplados na delimitação.

Comece por:

- acrescentar outros pontos de referência principais, tanto naturais como artificiais: rios, lagoas, montanhas, corredores de transumância (por onde passa o gado), picadas, infraestruturas (estradas);
- indicar as várias aldeias e povoações;
- indicar as infraestruturas: escola, centro de saúde, armazéns agrícolas ou instalações de associações ou cooperativas, igrejas, fontanário;
- indicar os recursos naturais que utilizam: áreas agrícolas, zonas de pastagem, floresta, zonas de caça, etc.;
- indicar os recursos-chave como água e as terras baixas (nacas) para hortas;
- lugares de cerimónias, cemitérios, terras de pousio e servidões públicas;
- concessões privadas dentro do território da comunidade;
- recursos utilizados pelas comunidades vizinhas (terra, rios, lagos, floresta).

Os facilitadores dos grupos devem estimular a participação de várias pessoas. Não devem permitir que uma ou duas pessoas, mesmo que sejam líderes, elaborem os mapas sozinhos. Observem o sentido da participação, pois afinal todos conhecem aquele espaço e o resultado do trabalho é do interesse de todos na comunidade.

A última etapa é a identificação das comunidades vizinhas, o que oferece uma primeira visualização dos limites da comunidade com estes vizinhos. Pergunte quais são os limites com cada comunidade vizinha. Estes podem ser obstáculos naturais como um rio, uma linha de drenagem, uma montanha, ou outros tipos de referência como uma árvore sagrada.

Deve prestar-se atenção especial ao uso dos recursos por pessoas de fora da comunidade, como comunidades vizinhas e investidores privados.

Enquanto se estabelecem os limites com as comunidades vizinhas, pode-se aproveitar para

discutir temas como:

- As fronteiras estão claramente identificadas? Há dúvidas? Onde?
- Há sobreposições com outros territórios ou existem espaços vazios?
- Qual é a história dos limites da comunidade? Os limites foram alterados ao longo dos tempos? Por quê?
- Estão a ocorrer algumas disputas relacionadas com os limites?

Se houver fotografias aéreas da zona, examine-as junto com a comunidade. É impressionante como os participantes compreendem estas fotos. Indique os principais pontos (áreas residenciais, áreas de cultivo e floresta) e faça a comparação com o mapa participativo.

Informe os participantes que, no fim, todos os trabalhos elaborados pela comunidade serão devolvidos para que tenham a memória do DRP. É importante deixar o mapa original com o grupo que o desenhou.

Observe a seguir os mapas participativos elaborados por dois grupos (homens e mulheres) da aldeia Sema.

Figura 3.3. Mapa Participativo das Mulheres da Aldeia Sema (02 Agosto 2015)



Figura 3.4. Mapa Participativo dos Homens da Aldeia Longulue (25 de Abril 2016)

Como realizar o exercício?

Os mapas participativos elaborados pelos vários grupos refletem as percepções diferentes sobre as terras das comunidades. A equipa passa a limpo o mapa em cartolina, expressando exactamente o quê e como foi representado.



A equipa junta os grupos para apresentarem os seus mapas participativos e estimula-o para que identifiquem as diferenças. O facilitador anima as discussões e promove o consenso entre os vários grupos. Uma pessoa da comunidade que saiba desenhar, indicada pelos vários grupos, ou uma

pessoa da equipa técnica desenha o resultado do consenso obtido numa cartolina.

Se não chegarem a um consenso sobre um limite, registre as dúvidas. Mais tarde no processo do DRP aborde estas dúvidas outra vez, com pessoas diferentes ou durante uma outra actividade. Os outros membros da equipa técnica devem observar e anotar bem os pontos de discussão. Discussões exaltadas sobre um limite podem ser um indicador de um limite menos claro ou da existência de um conflito. São estes sinais que vão permitir orientar melhor o trabalho durante o DRP. Por isso é importante que a equipa tenha a capacidade de conduzir discussões sem deixar que estas atinjam níveis de conflitualidade elevados.

Um processo de delimitação só poderá considerar-se terminado quando qualquer conflito que tenha sido identificado durante o processo estiver resolvido (na medida do possível, ou pelo menos que não seja um conflito que afecte directamente o processo de legalização). Por exemplo, não é possível dar por concluído um processo de delimitação se existe um claro desentendimento entre os membros da própria comunidade ou entre os membros da comunidade e de uma comunidade vizinha sobre quais são os limites geográficos.

Figura 3.5. Mapa Participativo das crianças



3.4 Cartograma



O Cartograma é uma imagem aproximada das terras da comunidade, baseado num consenso da comunidade sobre os diferentes mapas participativos

Como realizar o exercício?

Os mapas participativos elaborados pelos vários grupos reflectem as percepções diferentes sobre as terras das comunidades. A equipa passa a limpo o mapa em cartolina, expressando

exactamente o quê e como foi representado.

A equipa junta os grupos para apresentarem os seus mapas participativos e estimula-os para que identifiquem as diferenças. O facilitador anima as discussões e promove o consenso entre os vários grupos. Uma pessoa da comunidade que saiba desenhar, indicada pelos vários grupos, ou uma pessoa da equipa técnica desenha o resultado do consenso obtido numa cartolina.

Se não chegarem a um consenso sobre um limite, registre as dúvidas. Mais tarde no processo do DRP aborde estas dúvidas outra vez, com pessoas diferentes ou durante uma outra actividade. Os outros membros da equipa técnica devem observar e anotar bem os pontos de discussão. Discussões exaltadas sobre um limite podem ser um indicador de um limite menos claro ou da existência de um conflito. São estes sinais que vão permitir orientar melhor o trabalho durante o DRP. Por isso é importante que a equipa tenha a capacidade de conduzir discussões sem deixar que estas atinjam níveis de conflitualidade elevados.

Um processo de delimitação só poderá considerar-se terminado quando qualquer conflito que tenha sido identificado durante o processo estiver resolvido (na medida do possível, ou pelo menos que não seja um conflito que afecte directamente o processo de legalização). Por exemplo, não é possível dar por concluído um processo de delimitação se existe um claro desentendimento entre os membros da própria comunidade ou entre os membros da comunidade e de uma comunidade vizinha sobre quais são os limites geográficos.

Uma vez o cartograma elaborado, a equipa técnica deve fazer uma cópia para constituir um recurso a ser usado noutras actividades. O cartograma é um instrumento de trabalho que pode ir mudando e sendo adaptado à medida que se adquirem novos conhecimentos ao longo do desenrolar do diagnóstico. Embora o cartograma não tenha escala, no final ele pode ser comparado com o croqui. Observe-se a seguir na Figura 3.6o cartograma resultante do mapeamento participativo da comunidade de Lungolue.

Figura 3.6. Cartograma da Comunidade de Lungolue



3.5 Diagrama de Venn



O Diagrama de Venn é uma representação da estrutura social que ilustra as relações entre as instituições internas e externas da comunidade

Na análise do Diagrama de Venn percebe-se a organização social da comunidade e ele conduz à identificação da comunidade local através de duas dimensões:

- As relações horizontais, que delimitam as dimensões sociocultural e económica da comunidade. Podem-se investigar os laços derivados de casamentos e parentescos entre as aldeias; os sistemas de ajuda mútua, trocas de bens e trabalho comum; os recursos em exploração comum pelas aldeias e povoações, etc.
- As relações verticais, que revelam as diferentes formas e níveis de autoridade. Refletem como a comunidade está organizada e como faz a gestão da terra e dos seus recursos.

NOTA: A gestão da terra e dos recursos naturais é o foco de atenção na aplicação do Diagrama de Venn.

Como realizar o exercício?

A equipa reúne pessoas da comunidade que conheçam bem a situação, incluindo representantes das instituições tradicionais e do governo local, se estiverem presentes.

O grupo deverá fazer uma lista de todas as instituições que têm um papel na gestão da terra e dos recursos naturais. Há que começar pelo nível da família, passando pelo nível da comunidade e finalmente, incluir as instituições e organizações externas com ligações com a comunidade.

O grupo vai definir a importância de cada uma destas instituições. Dão informação importante sobre o funcionamento, as capacidades e a aceitação das instituições listadas. A equipa escreve os nomes das instituições em cartões de tamanhos diferentes. O tamanho deve reflectir a importância da instituição. Os participantes escolhem o tamanho dos cartões: podem ser círculos menores ou maiores, de acordo com o grau de importância para a comunidade.

Desenhe-se numa cartolina grande um círculo para representar o território da comunidade. A

equipa escreve fora do círculo os nomes das comunidades vizinhas e coloca a cartolina no chão. Os cartões com os nomes das instituições da comunidade colocam-se dentro do círculo que simboliza a comunidade, as outras instituições ficam fora desse círculo.

As relações entre as instituições podem ser ilustradas utilizando duas técnicas diferentes:

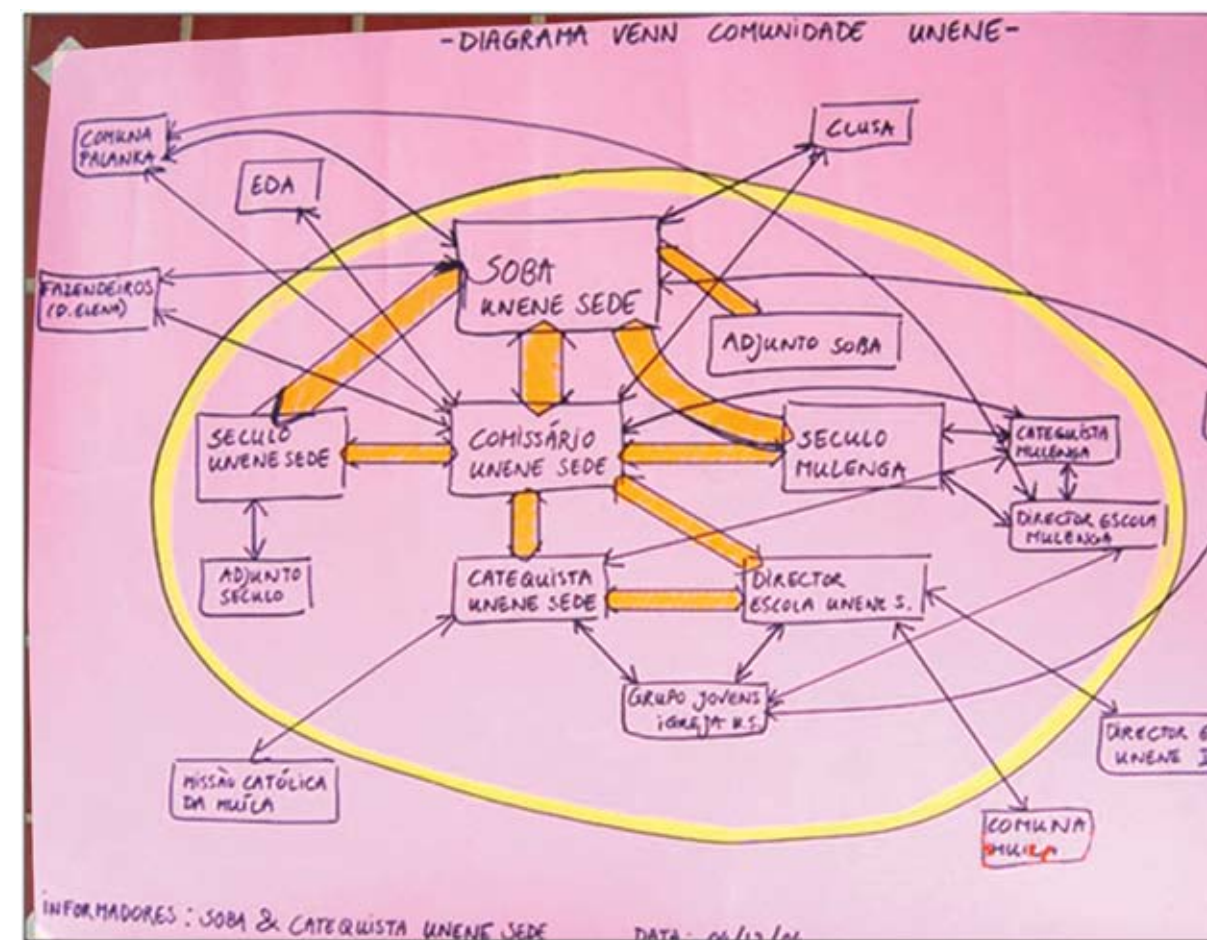
- **sobreposição de cartões:** quanto maior a cooperação, maior a sobreposição dos cartões, ou
- **flechas** (cortadas em cartolina): o tamanho das flechas representa o grau de cooperação.

É importante que as pessoas percebam os graus de articulação, tanto nas relações internas da comunidade como nas relações externas. Na construção do diagrama deve ficar visível quem toma as decisões relativamente às terras e aos recursos naturais disponíveis.

Pode repetir-se o exercício do Diagrama de Venn várias vezes com grupos diferentes para triangular a informação. Observe-se o Diagrama a seguir (na Figura 3.7) para efeito de análise.

As relações internas e externas da comunidade foram examinadas através do diagrama de Venn. As pessoas abaixo descritas têm um papel importante na sua organização interna.

Figura 3.7. Diagrama de Venn da Comunidade de Unene (13 Dezembro 2004)



Caixa 3.1. Análise do Diagrama de Venn da Comunidade de Unene

- **Soba Unene**

É responsável pela resolução dos problemas tradicionais, como a feitiçaria e o roubo de gado. Quanto às questões da terra, o Soba trata de problemas maiores. Os problemas menores são resolvidos pelo Comissário ou o Seculo, mas eles têm que informar sempre o Soba. O Soba tem relações muito fortes com o Seculo, o Comissário de Unene e com o Seculo de Mulenga.

- **Comissário Unene**

Fica acima do Seculo e trata de todos os assuntos administrativos (por exemplo, a construção de escolas) e informa sempre o Soba. O Comissário é a primeira pessoa de contacto dentro da comunidade e resolve os problemas pequenos. A concessão de terrenos pequenos é, geralmente, autorizada pelo Comissário da comunidade. Quando o Comissário e o Soba não concordam sobre um assunto, a decisão final é tomada pelo Soba.

- **Seculo Unene**

Pessoa de contacto do Soba. Substitui o Soba na sua ausência. Resolve pequenos problemas tradicionais, informando sempre o Soba.

- **Seculo Mulenga**

Na hierarquia, depende do Soba. Em caso de problemas ligados às terras em Mulenga, o Seculo de Mulenga consulta o Soba ou o Comissário de Unene, dependendo do tipo de problema. O Seculo de Mulenga tem a mesma importância que o Seculo de Unene.

- **Adjunto do Soba**

Tem o papel de Secretário, não tem poder de decisão sobre questões ligadas à terra.

- **Director da Escola de Unene**

Depende da comuna da Huíla e responde principalmente ao Comissário. Tem uma relação forte com o catequista de Unene. Também mantém contactos com o grupo de jovens da igreja, bem como com o director da escola de Unene II, que fica fora da organização interna da comunidade.

- **Catequista de Unene**

Depende do Comissário. Tem fortes ligações com a Missão Católica da Huíla, com o grupo de jovens da igreja e com o director da escola de Unene. Sensibiliza os jovens a aderirem aos programas da Igreja Católica a não usarem o álcool de forma abusiva. Visita famílias da comunidade no âmbito de sensibilização para a saúde preventiva.

- **Director da escola de Mulenga**

Depende da administração da Humpata/Palanca. É colocado dentro da organização social da comunidade.

- **Catequista de Mulenga**

Depende da missão de Munhino, mas também fica dentro da organização social da comunidade. Tem relações sociais com o comissário de Unene.

A comunidade mantém relações com as seguintes entidades externas:

- **Administração comunal de Palanca**

- **Fazendeiros:** colocados fora da organização interna da comunidade. Chamam o Soba para testemunhar em caso de problemas com a comunidade (por exemplo, roubo de gado).

- **EDA:** tem ligações muito fortes com o comissário de Unene.

- **Clusa:** ONG

- **Unene II:** antigo campo de deslocados que fica fora da comunidade em termos de hierarquia, mas que foi desenhado dentro do território da comunidade nos mapeamentos participativos. As crianças da comunidade de Unene frequentam a escola de Unene II. O Soba de Unene II é subordinado ao Soba Grande da Huíla.

- **Director de escola de Unene II**

- **Comuna da Huíla.**

Observe-se que durante o DRP as comunidades de Unene e Mulenga discutiram a questão de formarem uma única comunidade ou de se dividirem. A resolução deste conflito ficou para um segundo momento após o encerramento dos trabalhos.

3.6. Utilização e Gestão dos Recursos Existentes

Conhecer a utilização e gestão dos recursos naturais é necessário para uma boa compreensão do uso destes recursos, com vista à validação dos direitos da comunidade. Num contexto de desenvolvimento, uma delimitação implica mais do que o registo da terra da comunidade. É um estímulo para que as comunidades, através do DRP, possam:

- conhecer o valor dos recursos existentes dentro do seu território;
- considerar melhores formas para o seu uso e aproveitamento;
- fazer uma melhor gestão dos recursos existentes, incluindo eventuais parcerias com investidores.

Quando o Diagnóstico é aplicado num contexto de desenvolvimento, é indispensável investigar a utilização e gestão dos recursos existentes. A informação sobre a gestão vai permitir identificar as necessidades de capacitação das instituições de gestão e das comunidades para prepará-las de forma adequada para o seu futuro papel.

Os vários exercícios que permitem investigar a utilização e gestão dos recursos são:

1. Corte Transversal.
2. Matriz de Utilização de Recursos.
3. Matriz de Gestão de Recursos.

3.6.2 Matriz de Utilização dos Recursos Existentes



O Cartograma é uma imagem aproximada das terras da comunidade, baseado num consenso da comunidade sobre os diferentes mapas participativos

A Matriz de Utilização dos Recursos Existentes apresenta informações qualitativas sobre os diferentes recursos, incluindo a terra e os seus utilizadores. Ela descreve as actividades de produção e recursos existentes associados à terra, sejam eles explorados pelos membros da comunidade, por vizinhos ou por pessoas de fora da comunidade. Serve para orientar, estruturar e apresentar as discussões sobre o uso dos recursos existentes.

Como realizar o exercício?

Há duas técnicas possíveis para chegar à Matriz, uma técnica participativa e uma analítica.

Na técnica participativa a comunidade faz uma lista dos recursos naturais existentes no território. Este inventário pode ser feito com base na informação dos Mapas Participativos e da Matriz Histórica. Numa folha grande ou numa cartolina, a equipa desenha uma matriz da seguinte forma:

- Linha vertical: escrevem-se os recursos existentes um por baixo do outro. Também se podem procurar objectos que simbolizem os recursos.
- Linha horizontal: escrevem-se os diferentes grupos de utilizadores (por exemplo: membros da comunidade – homens, mulheres – vizinhos, estranhos).

Os membros da comunidade são convidados a preencher a matriz. A equipa anima a discussão, facilitando a interpretação. Deve-se começar pela primeira célula e perguntar aos participantes “Quem utiliza mais este produto ou recurso natural, os homens, as mulheres ou as crianças?”. A matriz pode ser preenchida por diferentes grupos de interesse. Os grupos de interesse frequentemente expressam opiniões diferentes se não forem influenciados pela presença de um outro grupo.

Na técnica analítica (outra forma de representação), a equipa inicia um diálogo semi-estruturado com os membros da comunidade sobre os tópicos mencionados na matriz. A própria matriz é preenchida pela equipa, utilizando as informações recolhidas durante as entrevistas. Se achar conveniente, a equipa pode apresentar a matriz com mais pormenor, por exemplo, especificar os grupos de utilizadores: homens, mulheres, idosos, jovens, crianças, pessoas de fora, etc.

A utilização de termos e nomes locais ajudará na compreensão e participação da comunidade.

O Quadro 3.2 a seguir apresenta uma Matriz de Utilização dos Recursos da comunidade de Nambi Epaquela.

Quadro 3.2. Matriz de Utilização dos Recursos Existentes associados à terra (Comunidade de Nambi Epaquela - 10 Maio 2015)

PRODUÇÃO E RECURSOS EXISTENTES ASSOCIADOS À TERRA	GRUPOS DE UTILIZADORES					Observações
	MEMBROS DA COMUNIDADE			OUTROS		
	Homens	Mulheres	Crianças	Vizinhos	Estranhos	
Pasto	●		●			
Cabritos	●	●		●		
Porcos		●		●		
Galinhas		●				
Lavras	●	●	●	●	●	
Hortas	●	●	●			
Recursos pesqueiros	●					
Recursos de caça	●					
Mel	●					
Carvão	●	●				
Lenha/Queimadas		●		●		
Lenha/Construção		●				
Frutos silvestres	●	●		●	●	
Lenha e capim/Artesanato	●	●	●	●		

3.6.3 Matriz de Gestão dos Recursos Existentes



O Cartograma é uma imagem aproximada das terras da comunidade, baseado num consenso da comunidade sobre os diferentes mapas participativos

Esta Matriz serve para estruturar a discussão, analisar e apresentar a informação sobre as instituições, os direitos, as regras, os regulamentos e outras questões ligadas à exploração da terra e dos outros recursos existentes.

Como realizar o exercício?

A matriz é construída durante um encontro com um grupo de informadores, incluindo representantes das comunidades. Em primeiro lugar, identificam-se os recursos existentes que têm um interesse particular para a comunidade. Estes recursos são postos na primeira coluna.

Na primeira linha colocam-se os tópicos relacionados com a gestão dos recursos. Os tópicos devem ser considerados no contexto mais amplo de desenvolvimento e não apenas no contexto da delimitação de terras.

Considerem-se (por exemplo) os tópicos seguintes:

- ▶ Quem toma as decisões sobre o acesso aos vários recursos?
- ▶ Quais são os mecanismos de acesso?
- ▶ Quais são as regras de gestão?
- ▶ Quem é responsável pela distribuição das terras?
- ▶ Quem é responsável pela confirmação das fronteiras?
- ▶ Quem determina as servidões de passagem?
- ▶ Quais são os mecanismos de transferência da terra (herança ou venda)?
- ▶ Quem decide sobre a transferência da terra?
- ▶ Quem é responsável pela resolução de conflitos dentro da comunidade e com pessoas de fora?
- ▶ Quem negocia o uso das terras?
- ▶ Existem contractos de gestão e utilização entre vários grupos ou indivíduos?

O tópico da autorização do uso de recursos por pessoas de fora é crucial!

A Matriz de Gestão dos Recursos da comunidade de Nambi Epaquela é apresentada a seguir.

Quadro 3.3. Matriz de Gestão dos Recursos Existentes (Comunidade de Nambi Epaquela - 19 Maio 2015)

RECURSOS DISPONÍVEIS	GESTÃO DOS RECURSOS			
	Quem Autoriza	Existe Regras	Resoluçãoe Conflitos	Acesso a Estranhos
Rios	Livre	Não	Soba	permitido
Pesca	Livre	Não	Soba	permitido
Caça	Livre	Apresenta arma ao Soba	Soba	autorização do Soba
Lavras	Soba	Sim	Soba	com permissão
Floresta	Soba	Proteger árvores	Soba	com permissão
Pasto	Soba	Sim	Soba	com permissão
Lenha	Livre	Não tirar lenha de outro	Soba	com permissão
Frutos Silvestre	Livre	Não		permitido

3.7. Participação da criança no processo de DRP

Tal como observado em várias partes deste manual, quantos mais membros de uma comunidade participarem no processo de DRP, mais informação pode ser recolhida, abrangendo uma ampla gama de perspectivas e permitindo obter uma validação mais significativa do processo.

O processo do DRP apoia a participação de homens, mulheres e jovens, mas há também uma grande mais-valia em encorajar e apoiar a participação de crianças de uma comunidade, sendo elas os futuros guardiões da sua terra. O incentivo à participação das crianças não só reforça a importância da família na comunidade, mas também permite que as crianças tenham a oportunidade de estar cientes da história da sua comunidade e do desenvolvimento futuro. Além disso, participando activamente no DRP, as crianças serão reconhecidas por outros membros da comunidade como parte activa e com voz, o que contribuirá para fomentar nas crianças um sentido de pertença, identidade colectiva e confiança.

Existem duas actividades principais dentro do processo DRP nas quais se pode promover a participação da criança: a linha histórica e o mapeamento participativo.

3.7.1. A participação da criança na Linha Histórica

Após ter sido criada a linha histórica da comunidade, esta pode ser partilhada com as crianças. Pode solicitar-se aos membros da comunidade que criaram a linha histórica que seleccionem cinco eventos chave na linha que considerem mais significativos. O Soba, ou um ancião seleccionado por este, vai retransmitir estes eventos-chave da história da comunidade às crianças. Isso pode ser feito pelo mais velho em pé no meio de um círculo de crianças, como ilustrado adiante na Figura 3.9.



Figura 3.9. Crianças em actividade sobre a história da comunidade

Este exercício posicionará as crianças como ouvintes, herdando o passado da sua comunidade e eles serão capazes de reconhecer a importância de tal evento. Além disso, as crianças podem ser encorajadas a fazer perguntas à pessoa no meio do círculo, com o intuito de começarem a investigar mais sobre a sua comunidade e a desenvolverem a curiosidade e a apropriação das histórias que ouviram e absorveram.

Como uma actividade de acompanhamento (possivelmente dentro da escola, com o auxílio de um professor), as crianças podem desenvolver um drama curto, desenhos ou

uma canção que capte o que aprenderam sobre a história da sua comunidade.

3.7.2. A participação da criança no Mapeamento Participativo

Envolver as crianças na dinâmica do mapeamento participativo pode ser não só interessante, mas também importante para capturar a forma como as crianças da comunidade percebem o seu território e o que é importante para eles. Para este fim, a equipa pede às crianças para formarem um grupo e realizarem o mapeamento da sua comunidade. Desta forma, é possível obter uma imagem da terra e das diferentes características com as quais as crianças se envolvem e que valorizam.

Nesta fase, é importante que as crianças criem o seu mapa sozinhas, sem que os adultos estejam presentes para guiá-las. É importante que o mapa reflecta o que as crianças identificam como o seu espaço na comunidade. É igualmente interessante, observar o que eles não identificam como parte da sua comunidade. Em seguida, as crianças podem apresentar o seu mapa aos adultos da comunidade, como se pode observar nas Figuras 3.10 e 3.11.



Figura 3.10 - Crianças participando do mapeamento participativo



Figura 3.11. Crianças fotografando actividade do DRP

Enquanto os homens e mulheres também apresentam os seus mapas, as crianças podem ser treinadas para fotografar a actividade (isto pode ser feito ao longo de várias fases do processo de DRP).

Incluir as crianças neste processo irá garantir que o mapa final da comunidade inclua os espaços que as crianças reconhecem e valorizam.

Outra forma de compreender como as crianças percebem o seu espaço comunitário é pedir a um grupo de crianças que conduza a equipa numa visita guiada da sua comunidade. Pode solicitar-se que as crianças mostrem os lugares de importância na sua perspectiva, ou talvez apenas para levar a equipa aos lugares da sua rotina diária.

Tal como com a ferramenta de mapeamento, esta actividade reflectirá a perspectiva das crianças sobre a terra da sua comunidade.

3.7.3. Cerimónia de entrega da terra às crianças

No final do processo de DRP, quando as terras da comunidade forem oficialmente reconhecidas e registadas pelas autoridades do governo, anciãos da comunidade poderiam marcar a ocasião com uma cerimónia simbólica de entrega da terra às futuras gerações.

Os anciãos podem marcar uma pequena área especificamente para as crianças da comunidade. Estas terras seriam marcadas no mapa e reconhecidas como sendo sempre para as crianças da comunidade. Numa cerimónia comunitária, a cada criança (ou grupo de crianças, dependendo do seu número na comunidade) é dada uma árvore de fruta por um ancião e esta é plantada na terra das crianças.

As crianças deverão garantir o cuidado constante da área e cada criança ou grupo vai encarregar-se de cuidar da sua própria árvore. Esta cerimónia simbólica reconhece a entrega das terras da comunidade às futuras gerações e o fato de as terras serem as raízes da sua identidade colectiva, devendo, por isso, ser nutridas e cultivadas com cuidado e atenção. Tal como as árvores de fruta, o enraizamento das crianças nas suas terras só vai crescer mais forte e mais frutífero com o tempo.

Capítulo 4

Processo Técnico da delimitação

Figura 4.1. Etapa do DRP – Processo técnico e validação



Uma vez segura de que estão consolidados os factores de identidade da comunidade, e que há consenso sobre os limites com as aldeias vizinhas, a equipa técnica poderá dar início ao processo de instrução e validação. Esta etapa começa com o georreferenciamento dos limites da comunidade e termina com a devolução do processo à comunidade e validação.

4.1. Georreferenciamento para elaboração do croqui

O georreferenciamento consiste em levantar as coordenadas dos pontos de interesse, com um GPS ou tablet, e inseri-los num mapa topográfico ou fotografia aérea com referência geográfica.

Quem participa na delimitação?

O georreferenciamento dos limites para fins de reconhecimento do título comunitário deve ser feito, de acordo com o Artigo 67 b) da Lei de Terras, pelo IGCA, enquanto órgão central de gestão técnica de terras. Para o efeito, a equipa deverá organizar a actividade com antecedência, estabelecendo junto com a comunidade os pontos que vão ser georreferenciados, os percursos (em particular, se há necessidade de ir de carro, motorizada ou a pé), os tempos estimados e as pessoas que vão participar.

É fundamental concertar a participação dos representantes das comunidades vizinhas, pois o seu acordo sobre as fronteiras entre comunidades é obrigatório. Em caso de discordância sobre um limite, o georreferenciamento do ponto não pode ser realizado.

Na eventualidade de se instalar um conflito na altura da delimitação, a equipa técnica deve adoptar uma postura de neutralidade.

No entanto, ela pode actuar indicando formas que possam orientar as partes ou onde poderão buscar apoio para a resolução do conflito. É sempre preciso visitar os limites comuns, porque uma visualização no campo é melhor do que uma discussão ao lado de um mapa.

No caso de serem identificados terras e recursos que duas comunidades exploram em comum, deve-se obter o consenso sobre a delimitação entre as duas comunidades. Este consenso pode assumir várias formas, dependendo da situação encontrada no terreno. Não existe um modelo para o consenso. Deve procurar-se um consenso que assegure os direitos de ambas as comunidades sobre as terras que exploram para o seu sustento. O resultado depende do entendimento entre as comunidades.



4.2. Georreferenciamento da Comunidade Aldeia Sema por parte do pessoal do IGCA

4.2 Elaboração do Croqui e da sua Memória Descritiva

4.2.1. Croqui de localização

Uma vez realizado o georreferenciamento dos limites, o IGCA realiza o croqui. O croqui é o polígono que representa a terra da comunidade num mapa topográfico digitalizado e georreferenciado da região, realizado normalmente numa escala de 1/100.000, e que fica registado no Cadastro Nacional. Ver a Figura 4.3.

O croqui é baseado:

- no cartograma da comunidade, que resulta, por sua vez, dos mapas participativos;
- na triangulação dentro da comunidade de toda a informação sobre uso e gestão de terras e outros recursos recolhidos nos vários exercícios;
- nos dados de georreferenciamento recolhidos com a presença de representantes da comunidade e de comunidades vizinhas.

O croqui indica:

- os limites geográficos e a configuração do território;
- as referências da sua localização (as coordenadas geográficas);

- as fronteiras com as comunidades vizinhas;
- as concessões privadas e as servidões de passagem existentes;
- a área total da comunidade.

Uma vez terminado e para ter validade, o croqui tem que levar o carimbo do IGCA e ser devidamente assinado pelo técnico que realizou o trabalho e o Chefe Provincial do Instituto.

4.2.2. Memória Descritiva

A Memória Descritiva contém uma descrição narrativa do conteúdo do croqui, como se pode ver Figura 4.4. Ela é parte integrante do croqui a ser lançado no Cadastro Nacional e contém:

1. A descrição dos pontos limite (ou de controlo) e seu georreferenciamento. Os pontos limite podem ser as junções de rios, cruzamentos de estradas ou de um rio e de uma estrada, árvores grandes e outros obstáculos de carácter vegetal, cumes de montanhas, terrenos baldios, etc. Cada ponto levantado durante o georreferenciamento deve ter um número, uma descrição da natureza do ponto e as suas coordenadas.
2. A descrição de linhas limite (ou de controlo). É a descrição do percurso entre os pontos limite. Pode ser um limite natural, um rio ou um limite artificial como uma estrada, linhas de energia, ou mesmo uma linha imaginária. No último caso, a população da comunidade pode identificar o que constitui o limite entre dois pontos: por exemplo, uma linha recta ou uma picada que liga dois pontos. Quando o limite é a terra de outra comunidade, há que especificar o nome da mesma.
3. A descrição de outros direitos que existam dentro do território da comunidade, nomeadamente:
 - a. das áreas e acordos de exploração comum com outras comunidades (uma lagoa por exemplo);
 - b. das concessões privadas que se encontram dentro do território;
 - c. as servidões de passagem – estradas, corredores de transumância etc.

A Memória Descritiva pode conter diferentes tipos de limites.

Limites naturais, como montanhas, rios e riachos, etc. e limites artificiais como estradas, linhas férreas, infra-estruturas, pontes e linhas de energia. Os primeiros constituem, na maioria dos casos, limites das terras da comunidade.

Limites permanentes, como os rios e as montanhas e mesmo as estradas ou marcas grandes de topometria. Árvores e infra-estruturas são limites não permanentes, passíveis de alteração ao longo do tempo.

As coordenadas de um ponto limite indicam o seu georreferenciamento, isto é, o seu posicionamento no globo de acordo com os pontos cardeais principais: Norte, Sul, Este e Oeste. As coordenadas de um limite visível no mapa topográfico podem obter-se a partir desse mesmo mapa sem ser necessário ir ao campo. As coordenadas dos limites que não se detectam no mapa topográfico, são medidas no terreno utilizando um aparelho de GPS (Sistema de Posicionamento Global).

Tal como o croqui, a memória descritiva tem que levar o carimbo do IGCA e ser devidamente assinada pelo técnico que realizou o trabalho e o Chefe de Departamento Provincial.

As Figuras 4.3 e 4.4 apresentam exemplos de Croqui e Memória Descritiva da comunidade de Nambi Epaquela, na província do Bié.

Figura 4.3 - Croqui da Comunidade de Nambi Epaquela, Kuito, Julho de 2015

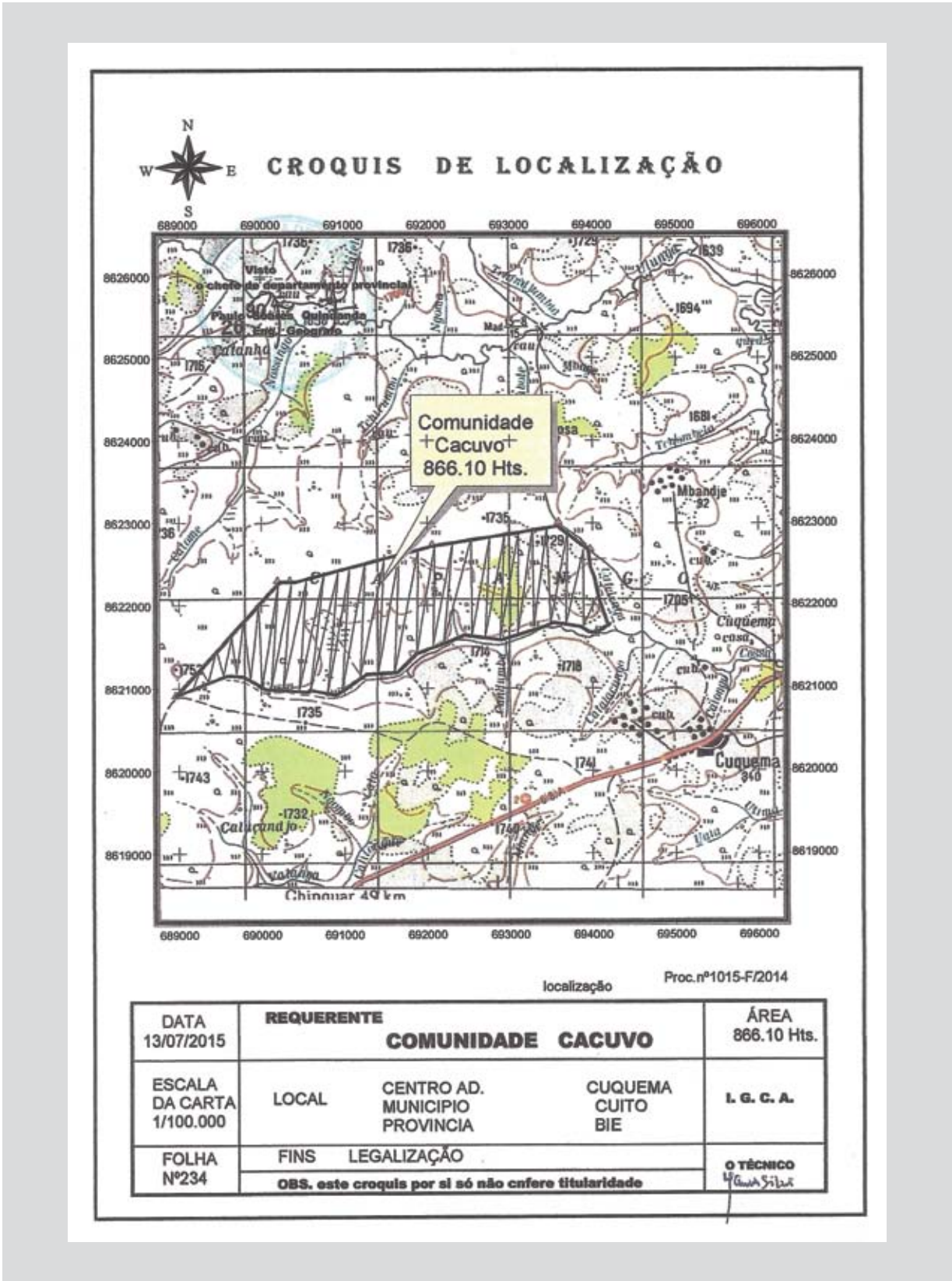
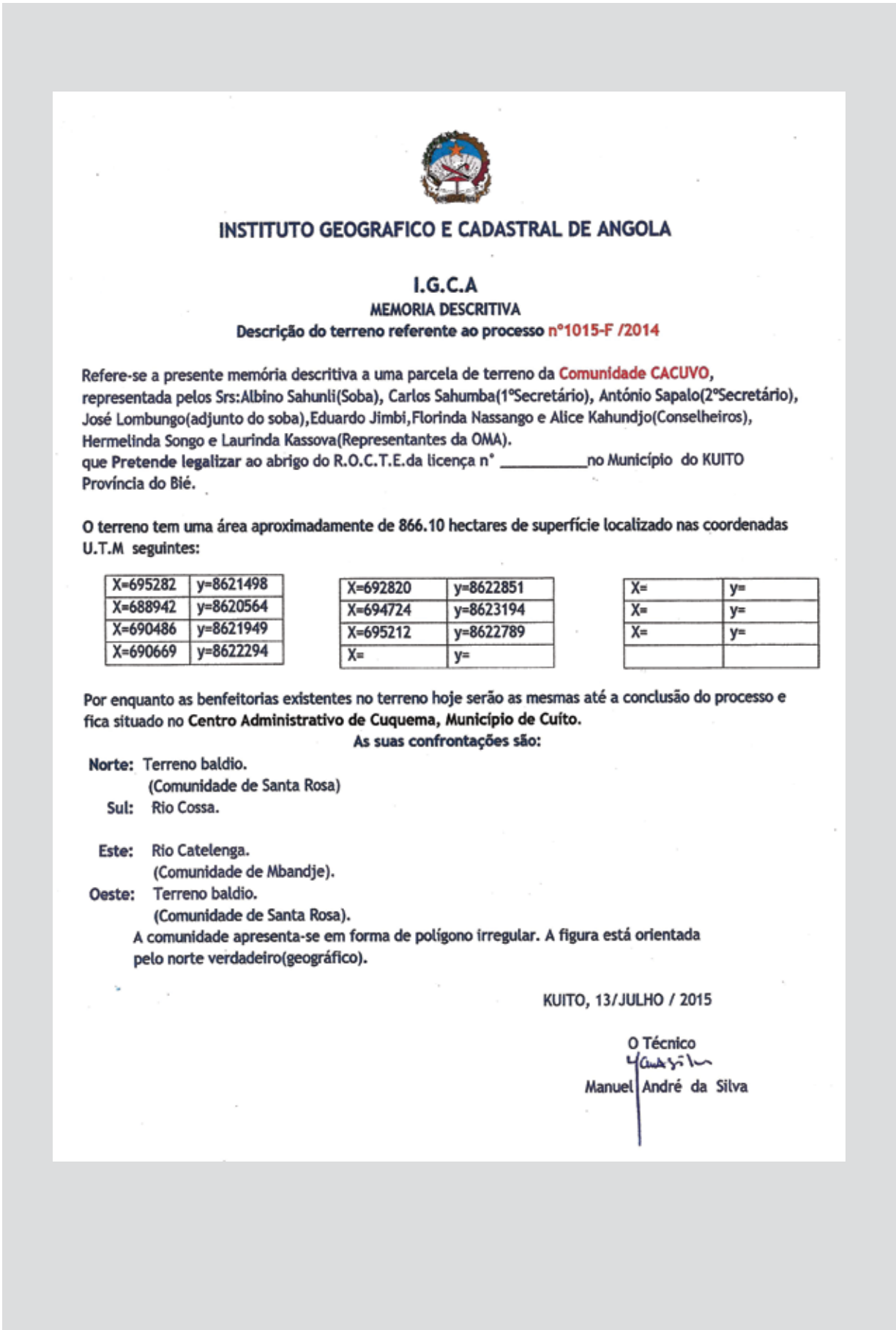


Figura 4.4. Memória Descritiva da Comunidade de Nambi Epauela, Kuito, Julho de 2015



4.3. O Relatório do DRP

O Relatório do DRP é o documento que sistematiza e apresenta as informações que foram levantadas durante o trabalho de campo. O relatório deve ser elaborado a partir do primeiro dia, quando da sistematização das informações. À medida que são confirmados os resultados sistematizados nas cartolinas, estes devem ser repassados em papel A4 para fazer parte do relatório.

Apresenta-se a seguir uma proposta de estrutura de relatório. Este deve acompanhar o processo para a emissão do título e uma cópia deve ser entregue à comunidade, como memória do DRP.

Página de rosto (título, nome da comunidade, local, data, equipa, uma foto representativa do trabalho feito na comunidade).

Índice

1. Agradecimentos
2. Apresentação
3. Introdução
4. Metodologia
5. Perfil histórico da comunidade
 - Linha histórica
 - Matriz histórica
6. Organização social da comunidade
7. Perfil de utilização e gestão dos recursos existentes
 - Matriz de utilização dos recursos naturais
 - Matriz de gestão dos recursos naturais
8. Mapeamento participativo
 - Mapas participativos dos homens
 - Mapas participativos das mulheres
 - Mapa participativo das crianças
 - Restituição dos mapas participativo e cartograma
9. Reunião com os vizinhos e georreferenciamento
10. Última reunião na comunidade - Validação da Acta
11. Passos Seguintes
12. Anexos
 - Croqui
 - Memória descritiva
 - Acta de validação

OBS: Todos os gráficos, matrizes e diagramas devem ser comentados (observações das equipas). O recurso a fotografias dos mapeamentos, gráficos e matrizes proporcionam um bom resultado visual ao relatório.

4.4. Acta de Validação

Uma vez elaborados o Relatório do DRP e o Croqui e respectiva Memória Descritiva, organiza-se uma reunião com a comunidade. É o momento final onde a equipa devolve o resultado do diagnóstico à comunidade numa reunião ampliada. É necessária a presença de toda a equipa que participou no processo, assim como de toda a comunidade e dos representantes das comunidades vizinhas. Nesta reunião são apresentados Relatório do DRP, o Croqui e a Memória Descritiva produzidos pelo IGCA.

Durante o encontro, procede-se à leitura das informações contidas no Relatório do DRP. Os cartazes síntese de todos os exercícios são entregues aos representantes da comunidade como uma memória do processo de Diagnóstico. Explicam-se também os passos a seguir ao DRP, para obter o certificado ou título das terras da comunidade e assume-se o compromisso de enviar cópias do Relatório e do Mapeamento das áreas da comunidade ao representante maior da comunidade.

Para este encontro devem ser convidados os vizinhos que participaram do confronto dos limites geográficos. A equipa solicita à autoridade local que convide o maior número possível de pessoas da comunidade, os seus representantes, as autoridades comunais e costumeiras e eventualmente outras pessoas que tenham sido envolvidas no DRP (por exemplo, privados). Juntos, representantes da comunidade delimitada e representantes das comunidades vizinhas, ao confirmarem que todas as informações estão correctas, validam o esboço e, portanto, todo o processo do DRP.

Antes do encontro, a equipa prepara a Acta de Validação. Esta consiste num simples documento, contendo a declaração de conformidade da comunidade com a informação contida no DRP, no Croqui e na Memória Descritiva. Se o resultado é consensual, procede-se à assinatura da Acta de Validação. Esta deve ser assinada por alguns representantes da comunidade (homens e mulheres), por representantes das comunidades vizinhas, pelo administrador da Comuna ou seu representante, pela equipa de trabalho e pelo técnico do Cadastro. Este documento, que vai ser anexado ao processo deve conter todos os detalhes que comprovam que a área indicada está livre de disputas com comunidades vizinhas ou outros interessados naquelas terras.

Este exercício, além de cumprir com o objectivo do DRP, que é a delimitação das terras, o conhecimento dos limites territoriais e o levantamento dos recursos naturais existentes, ainda permite compreender as potencialidades económicas e as limitações na gestão desses recursos (em particular, as desigualdades de género). As informações do DRP poderão servir para iniciar um plano de desenvolvimento da própria comunidade. Essas informações também podem servir de suporte a intervenções já em curso na comunidade por ONGs, Agências de Cooperação Internacional e o próprio Governo.

A Acta é o último documento resultante do DRP e que deve fazer parte do processo para emissão do título de posse da área da comunidade delimitada. A partir da sua assinatura, dá-se início aos passos administrativos para o reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário.

Validar é o acto de reconhecer e aprovar os resultados da delimitação, no que se refere aos limites (não visíveis) identificados pela comunidade e pelas comunidades vizinhas, onde existirem fronteiras entre duas comunidades e de modo a evitarem-se conflitos posteriores

Capítulo 5

Processo de Emissão do Título

O reconhecimento formal do direito costumeiro por parte do Governo de Angola é feito através da emissão do Título de Reconhecimento do Direito Útil Consuetudinário. Para que isto ocorra é necessário juntar uma série de documentos e apresentá-los às autoridades competentes, após um processo que prevê a emissão de pareceres por parte de várias instituições envolvidas.

É importante mencionar que o processo de formalização do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário não foi detalhado nem na Lei de Terra, nem no seu Regulamento. Contudo, foi-se desenvolvendo um processo com uma série de passos com base em concessões honorosas já concedidas.

Caixa 5.1. Exemplo do Despacho 2072/15 do Governo da Província do Bié

Em Outubro 2015, o Governo Provincial do Bié emitiu um Despacho (Despacho 2072/2015), que formaliza oficialmente os passos necessários para a legalização de terras comunitárias na Província de Bié. Claramente enquadrado em disposições legais de nível superior (Lei de Terras, Lei do Ordenamento do Território), o Despacho visa clarificar as competências de cada um dos intervenientes no processo de emissão do Título, assim como definir os tempos máximos para realizar cada passo. O mesmo Despacho estabelece também a obrigação de realizar o DRP em cada processo de delimitação comunitária. O Despacho 2072/2015 garante uma maior clareza, segurança, transparência, participação comunitária e certeza dos tempos necessários para os processos de emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário:

- **Clareza:** os passos são claramente definidos e as responsabilidades de cada instituição interveniente no processo claramente explicadas.
- **Segurança:** cada passo exige o cumprimento de passos prévios, sem os quais não é possível seguir com o processo.
- **Transparência:** todas as instituições intervenientes ficam com uma cópia dos documentos relativos a cada passo do processo.
- **Participação comunitária:** o processo de emissão do título prevê a realização do DRP, aprovação do Relatório do DRP e da Acta de Validação.
- **Certeza dos tempos necessários:** cada passo tem um limite de tempo. Isso quer dizer que a comunidade, depois da assinatura da Acta de Validação, deveria conhecer os tempos necessários para a emissão do Título.

Os passos oficializados pelo Governo Provincial do Bié são já utilizados em todas as Províncias de Angola (à excepção dos limites de tempo, que é uma novidade introduzida pelo Despacho). Contudo, é desejável que O Estado emita, o quanto antes, um regulamento nacional referente especificamente ao processo de emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário.

5.1. Documentos necessários para a constituição do processo

Para dar início ao processo de emissão do Título, devem ser compilados os seguintes documentos:

2. **Manifestação de interesse:** é a declaração assinada pelo Soba da comunidade, que testemunha a vontade da comunidade de dar início ao processo de delimitação, com vista à emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário
3. **Relatório DRP:** elaborado pela equipa técnica que realizou o DRP.
4. **Croqui e Memória Descritiva:** preparados pelos técnicos do IGCA
5. **Acta de Validação:** como descrito no capítulo anterior, é a declaração assinada no fim do processo de delimitação, que reflecte a confirmação da comunidade relativamente à informação contida no DRP, no Croqui e na Memória Descritiva.
6. **Fotocópia do B.I. ou Cédula de Registo do Soba.**

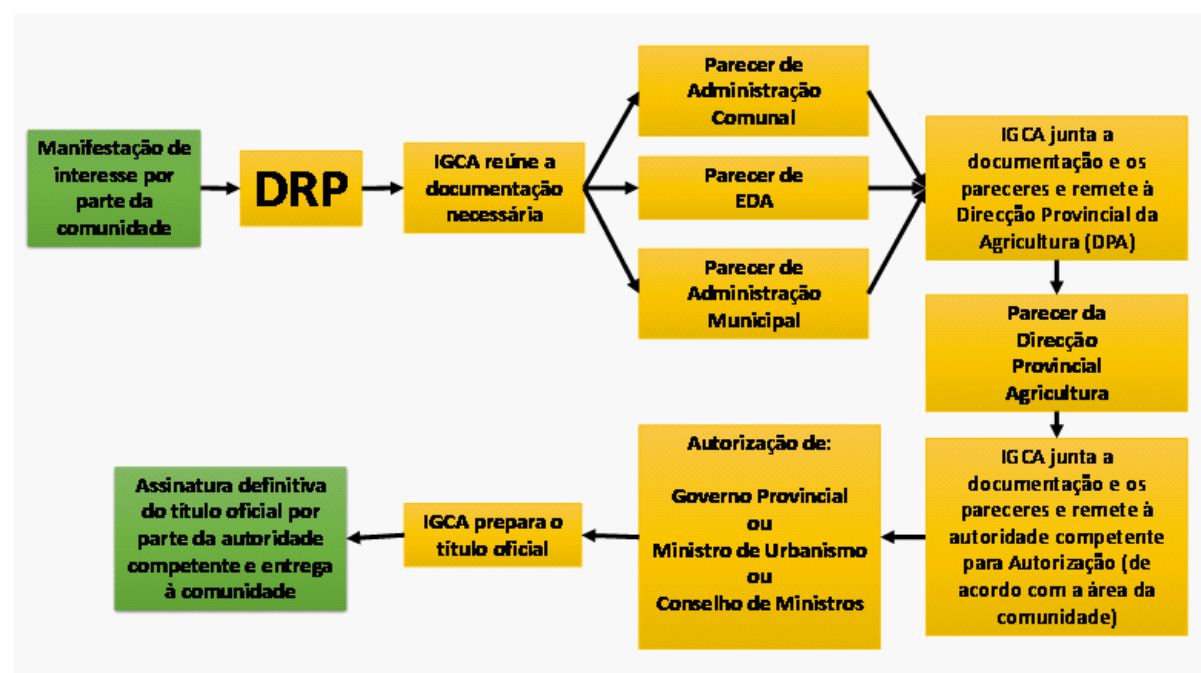
A compilação destes documentos deveria ser feita pelo IGCA, na sua qualidade de órgão responsável pela gestão técnica das terras. Não obstante, é possível que, segundo as circunstâncias (por exemplo, em caso de municípios e comunidades afastadas da capital provincial pode ser difícil o deslocamento dos técnicos do IGCA), seja a equipa ou mesmo comunidade a compilar a documentação para dar início aos passos administrativos.

5.2. Passos do processo de emissão do Título

O processo para a emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário é descrito no esquema a que consta da Figura 5.1.

A documentação referida na secção anterior deve ser reproduzida em três cópias, que devem ser apresentadas à Administração Comunal, à Estação de Desenvolvimento Agrário e à Administração Municipal.

Figura 5.1. Passos do processo de emissão do Título de Reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário



nistração Municipal da área onde se encontra a comunidade. Cada uma destas entidades deve dar o seu parecer positivo, atestando não haver impedimento à emissão do Título a favor da comunidade.



Figura 5.2. - Título da Comunidade kacuvo, Província do Bié, 23 Maio 2016

Estes três pareceres juntam-se aos documentos mencionados e o processo prossegue com a emissão da declaração da Direcção Provincial da Agricultura da Província onde se localiza a área delimitada, atestando não haver impedimento à emissão do Título (este é o parecer vinculativo referido pelo Artigo 66, n.º 3 da Lei de Terras em vigor, dado que as áreas rurais são tuteladas por órgão representativo do MINAGRI nas províncias, que são as Direcções Provinciais da Agricultura). Esta declaração também faz parte da documentação, que é entregue pelo IGCA à autoridade competente a autorizar a emissão do Título. Dependendo do tamanho da área delimitada, a competência de emissão do Título vai ser conforme apresentado na Figura 5.1 na página anterior.

1. Conselho de Ministros A Lei de Terras em vigor, no seu Artigo 66, n.º 1, 'c', determina que compete ao Conselho de Ministros "autorizar a transmissão ou a constituição de direitos fundiários sobre terrenos rurais superiores a 10 000 hectares".
2. Ministério de Urbanismo. O mesmo Artigo 66º, n.º 3, estabelece que a "autorização para a transmissão ou para a constituição de direitos fundiários sobre terrenos rurais da área superior a 1 000 e igual ou inferior a 10 000 hectares é da competência da entidade que superintende o cadastro, mediante parecer vinculativo da entidade que tutela a respectiva área".
3. Governo Provincial. Relativamente aos terrenos de área inferior a 1 000 hectares, o Ar-

tigo 68º determina que compete ao Governo Provincial, relativamente aos terrenos integrados na sua circunscrição territorial, "autorizar a transmissão ou constituição de direitos fundiários sobre terrenos rurais, agrários ou florestais, de área igual ou inferior a 1 000 hectares".

I PARTE

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

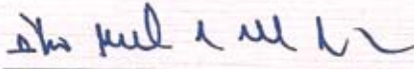
ALVARO MANUEL DE BOAVIDA NETO, GOVERNADOR DA PROVÍNCIA DO BIÉ, FAÇO SABER QUE POR MEU DESPACHO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2013 GAB/GPB 3305/2013, O PROCESSO 013/BIE/2016 ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DA SEDE NACIONAL DO IGCA E NO SEU DEPARTAMENTO PROVINCIAL/BIE, DE ACORDO COM A LEI Nº 9/04 DE 9 DE NOVEMBRO E SEU REGULAMENTO GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º E ARTIGO 9º DA MESMA LEI, CONCEDE POR DOMÍNIO ÚTIL CONSUEUDINÁRIO, A COMUNIDADE KACUVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE KUITO, CENTRO ADMINISTRATIVO KUQUEMA E REPRESENTADA PELOS SENHORES: ALBINO SAHULI, JOSÉ LOMBUNGO, SUZANA NISSELA, ANTÓNIO SAPALO, AMÉRICO TOMÁS, FLORINDA VIHINDA. DESCRITO NA II PARTE DESTES TÍTULO COM A ÁREA DE 866.10 HECTARES (OITOCENTO E SASSENTA E SEIS VIRGULA DEZ) HECTARES DE SUPERFÍCIE E DEVIDAMENTE CADASTRADA COM O Nº 013, DA FOLHA Nº 234 DA CARTA DE ANGOLA À ESCALA 1:100 000.

NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA SUPRACITADA LEI E DO SEU REGULAMENTO GERAL, MANDEI PASSAR O PRESENTE TÍTULO QUE VAI POR MIM ASSINADO E AUTENTICADO, BEM COMO DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE.

ESTÃO ISENTOS DE PAGAMENTO DE FOROS OU DE PRESTAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, SEGUNDO O ARTIGO Nº 37º NO SEU PONTO 6 DA LEI Nº 9/04 DE 9 DE NOVEMBRO, ASSIM COMO O ARTIGO 47º PONTO 1 A) B RELATIVA AO DOMÍNIO ÚTIL CONSUEUDINÁRIO PREVISTA NO SEU REGULAMENTO GERAL.

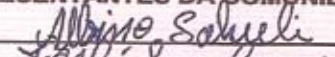
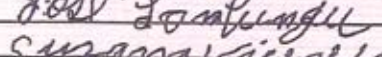
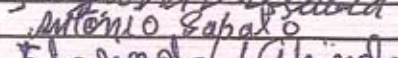
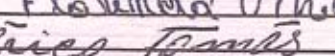
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ, KUITO 23 DE MAIO DE 2016. –

O GOVERNADOR PROVINCIAL



ALVARO MANUEL BOAVIDA NETO

OS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE KACUVO



Uma vez a autorização emitida por parte da autoridade competente, o IGCA tem um prazo de 30 dias para produzir o Título formal, no formato previsto no Modelo do Anexo II do Decreto 58/07, de 13 de Julho, e remeter o mesmo ao Governador Provincial para assinatura definitiva.

Uma vez emitido o Título é feita uma cerimónia de entrega à comunidade para concluir o trabalho. O Título e os documentos de respaldo (Relatório do DRP, Croqui, Memória Descritiva e os pareceres emitidos ao longo do processo) ficarão registados no Cadastro do IGCA, bem como nas instituições envolvidas no processo. Desta forma, os direitos das comunidades rurais estarão reconhecidos e protegidos pelo Governo de Angola. Da Figura 5.2 consta o Título da Comunidade Kakuvo, na Província do Bié.



ANEXOS

Despacho 2072/2015 de 27 de Outubro, Governo Provincial do Bié



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO Nº 2072 /2015

DE 27 / 10 /2015

Considerando que o Estado, enquanto proprietário originário da terra, pode transmitir para pessoas singulares ou colectivas, bem como reconhece às comunidades locais o acesso e uso das terras, nos termos consagrados no art. 15º, da Constituição da República, desde que os interessados façam o seu uso racional e o efectivo aproveitamento;

Considerando que o processo de transmissão de parcelas de terra por parte do Estado, requer a adopção de mecanismos de gestão, capazes de garantir o controlo e a gestão efectiva da terra, de modo a evitar futuros conflitos, impõe-se que a gestão da terra seja feita unicamente pelo Estado, neste caso em particular, deverá ser de responsabilidade a nível local, do Governo Provincial do Bié, e pelas respectivas Administrações Municipais e Comunaes;

Considerando que compete ao Governo Provincial autorizar a transmissão e a constituição de direitos fundiários sobre terrenos urbanos, rurais, agrários ou florestais, nos termos das alíneas "d", "e" e "h" do nº 2, do art. 12º, da Lei nº 17/10, de 29 de Julho, conjugado com o disposto no art. 71º, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho, devendo o referido órgão, garantir a sua efectivação à favor dos cidadãos, das comunidades rurais e demais interessados;

Considerando que o Estado respeita e protege os direitos fundiários de que sejam titulares as comunidades rurais, incluindo aqueles que se fundam nos usos ou no costume, e assegura o reconhecimento da ocupação, posse e direitos de uso e fruição dos terrenos rurais comunitários, ocupados e aproveitados de forma útil e efectiva, segundo o costume pelas famílias que integram as comunidades rurais, nos termos da conjugação do disposto no nº 1, do art. 9º, e no nº 1, do art. 37º, da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro - Lei de Terras;

Havendo necessidade de se criar mecanismos mais expeditos no processo de reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário a favor das comunidades rurais que manifestem o seu interesse, bem como, ajustar o referido procedimento à legislação em vigor, nomeadamente, na Lei nº 09/04, de 9 de Novembro - Lei de Terras e no Decreto nº 58/07, de 13 de Julho - Regulamento Geral de Concessão de Terrenos.

Usando da competência que me confere o art. 20º, da Lei nº 17/10, de 29 de Julho - Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado.

DETERMINO:

ART. 1º

1 - Que doravante, os processos de reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário na Província do Bié, devam obedecer os princípios de participação e audição das famílias que integram as comunidades rurais e das instituições do poder tradicional existentes no lugar da situação dos terrenos a serem reconhecidos, conforme estabelece o nº 2, do art. 23º, da Lei de Terras, e aos respectivos anexos constante do já citado Decreto nº 58/07, de 13 de Julho.

2 - Que a marcha dos referidos processos inicie sempre com um Requerimento formulado pela Comunidade Rural interessada, cujo modelo consta do Anexo 1, do presente Despacho, dirigido à Administração Municipal da área de localização dos terrenos, sobre os quais se pretende reconhecer o Domínio Útil Consuetudinário nos termos da Lei.

3 - Que para o efeito, os Técnicos da Direcção Provincial da Agricultura, da EDA - Estação de Desenvolvimento Agrícola, da Repartição Municipal da Agricultura e da Área Técnica de cada Administração Municipal, deverão realizar o DRP - Diagnóstico Rural Participativo, com o respectivo Relatório, para cada processo de reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário em todas as circunscrições geográficas da Província do Bié.

4 - Que, após a realização do DRP, caberá ao Serviço Provincial do IGCA - Instituto Geográfico e Cadastral de Angola, delimitar os terrenos rurais comunitários, nos termos do nº 1, do art. 51º, e da alínea "b", do art. 67º, ambos da Lei de Terras, e realizar o respectivo croqui de localização.

5 - Que, subsequentemente, seja produzida a Acta de Validação pelo IGCA, e subscrita por todos os intervenientes no processo do DRP e de delimitação do terreno rural comunitário, cujo modelo se encontra no Anexo 2, do presente Despacho.

6 - Que, para efeitos de emissão de pareceres (Anexos 3a, 3b e 3c do presente Despacho), o IGCA deverá remeter o expediente, no prazo de 15 dias, constando dele a Acta de Validação, o Relatório do DRP e o croqui de localização para as entidades, designadamente, o Administrador Comunal, Administrador Municipal, Director Municipal da Estação de Desenvolvimento Agrícola, os quais deverão dar tratamento ao expediente num prazo de 15 dias.

7 - Que o referido expediente, juntamente com os pareceres das entidades mencionadas no número anterior, deverá ser remetido pelo IGCA, no prazo de 15 dias, à Direcção Provincial de Agricultura, devendo esta dar o seu parecer num prazo de 15 dias, conforme (Anexo 4 do presente Despacho).

8 - Caberá ao IGCA a organizar e instruir o processo de concessão de terrenos rurais comunitários num prazo de 15 dias, devendo para o efeito submetê-lo à decisão da Autoridade concedente, conforme estabelece o art. 134º, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho.

9 - Que, para terrenos rurais comunitários de áreas superiores a 1.000 hectares e igual ou inferior a 10.000 hectares, bem como de áreas superiores a 10.000 hectares, o IGCA submeta, num prazo de 15 dias, às entidades previstas no nº 3, e na alínea "c", do art. 66º, da Lei de Terras, respectivamente, para efeitos de autorização.

10 - Caberá ao Governador Provincial proceder à autorização dos processos de concessão de terrenos comunitários rurais, nos termos da alínea "a", do nº 1, do art. 68º, e do nº 3, do art. 66º, *in fine*, ambos da Lei de Terras, num prazo de 30 dias, conforme (Anexo 5 do presente Despacho).

11 - Que seja da competência do IGCA, a preparação, num prazo de 15 dias, do título de reconhecimento da ocupação, posse e direito de uso e fruição de terrenos rurais comunitários, de acordo com o Modelo do Anexo II, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho, a quem competirá, igualmente, a remeter ao Governador Provincial, para efeito de homologação definitiva.

ART. 2º

A aplicação e os efeitos do presente Despacho é de âmbito provincial, vinculando todas as Instituições do Estado que intervenham em processos de natureza fundiária e destinando-se apenas para os casos de reconhecimento de direitos fundiários sobre os terrenos comunitários rurais a favor das comunidades rurais por si ocupadas por força do costume.

ART. 3º

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente despacho serão resolvidas por despacho do Governador Provincial do Bié.

ART. 4º

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

CUMPRASE

GABINETE DO GOVERNADOR PROVINCIAL DO BIÉ, NO KUITO, AOS
27 DE 10 DE 2015.

O GOVERNADOR PROVINCIAL

Dr. Álvaro Manuel de Boavida Neto

Anexo 1

(Destinatário do Requerimento: Administração Municipal)

A Comunidade Rural de, Comuna Sede de, Município de, representada pelos membros naturais e residentes, subscritores do presente Requerimento, vêm, através deste, manifestar o interesse da Comunidade Rural de de dar início ao processo de reconhecimento dos seus terrenos comunitários rurais, nos termos da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro - Lei de Terras, e do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho - Regulamento Geral de Concessão de Terrenos.

A nossa finalidade é a obtenção final do Título de Reconhecimento Útil Consuetudinário a favor da Comunidade Rural de....., Comuna Sede de, Município de, onde pretendemos efectivar o nosso domicílio e desenvolver as nossas actividades.

Pelo que,

Esperamos Deferimento;

....., aosde.....de 20.....

(Nome e assinatura dos requerentes)

Anexo 2



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ

ACTA DE VALIDAÇÃO

Aos dias do mês de do ano, foram validados o presente relatório e os limites da Comunidade Rural de, Comuna de, Município de, junto com a Comissão de Gestão da Comunidade, os Representantes das Comunidades vizinhas, e a equipa técnica de delimitação, cujos nomes constam a seguir com as respectivas assinaturas:

Comissão de Gestão da Comunidade Rural de

Nome	Função
1- _____	_____
2- _____	_____
3- _____	_____
4- _____	_____
5- _____	_____
6- _____	_____

Representante das Comunidades Vizinhas / ou Fazenda:

Nome	Função	Comunidade/Fazenda
1- _____	_____	_____
2- _____	_____	_____
3- _____	_____	_____
4- _____	_____	_____
5- _____	_____	_____
6- _____	_____	_____
7- _____	_____	_____
8- _____	_____	_____
9- _____	_____	_____
10- _____	_____	_____
11- _____	_____	_____
12- _____	_____	_____

Equipa técnica da delimitação:

Nome	Instituição e função
------	----------------------

1- _____	_____
2- _____	_____
3- _____	_____
4- _____	_____
5- _____	_____
6- _____	_____

Para o efeito foram validados todos os trabalhos elaborados na Comunidade Rural (Linha de matriz historial, mapeamentos participativos, cartograma, diagrama de Venn e matrizes de utilização e gestão dos recursos naturais) incluindo o relatório DRP, o croqui de localização e a memória descritiva.

....., aos de 20.....

ASSINATURA DOS OUTROS MEMBROS DA COMUNIDADE RURAL DELIMITADA

1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- _____
6- _____
7- _____
8- _____
9- _____
10- _____

Anexo 3a



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

DECLARAÇÃO

Para os efeitos julgados convenientes se declara que a Administração do Município de _____, depois de ter auscultado a Comunidade Rural de _____, não coloca objecção que lhe seja concedido o título de reconhecimento do domínio útil consuetudinário, em conformidade com o art. 23º e nos nsº 1 e 2, do art. 37º, ambos da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro – Lei das Terras, após cumprimento dos procedimentos constantes do art. 16º, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho – Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, sobre a área de _____ha, conforme o croqui de localização anexo ao pedido de título de reconhecimento a favor da Comunidade Rural de _____, situada na área de jurisdição deste Município.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo em uso nesta Administração Municipal.

Feito na Administração do Município de _____, aos ____ de _____ de 2015.

(Nome)
Administrador Municipal

Anexo 3b



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____
ADMINISTRAÇÃO COMunal DE _____

DECLARAÇÃO

Para os efeitos julgados convenientes se declara que a Administração Comunal de _____, depois de ter auscultado a Comunidade Rural de _____, não coloca objecção que lhe seja concedido o título de reconhecimento do domínio útil consuetudinário, em conformidade com o art. 23º, e nos nsº 1 e 2, do art. 37º, ambos da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro – Lei das Terras, após cumprimento dos procedimentos constantes do art. 16º, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho – Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, sobre a área de _____ha, conforme o croqui de localização anexo ao pedido de título de reconhecimento a favor da Comunidade Rural de _____, situada na área de jurisdição desta Comuna.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo em uso nesta Administração Comunal.

Feito na Administração da Comuna de _____, aos ____ de _____ de 2015.

(Nome)
Administrador Comunal

Anexo 3b



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____
ADMINISTRAÇÃO COMunal DE _____

DECLARAÇÃO

Para os efeitos julgados convenientes se declara que a Administração Comunal de _____, depois de ter auscultado a Comunidade Rural de _____, não coloca objecção que lhe seja concedido o título de reconhecimento do domínio útil consuetudinário, em conformidade com o art. 23º, e nos nºs 1 e 2, do art. 37º, ambos da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro – Lei de Terras, após cumprimento dos procedimentos constantes do art. 16º, do Decreto nº 58/07, de 13 de Julho – Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, sobre a área de _____ha, conforme o croqui de localização anexo ao pedido de título de reconhecimento a favor da Comunidade Rural de _____, situada na área de jurisdição desta Comuna.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo em uso nesta Administração Comunal.

Feito na Administração da Comuna de _____, aos ____ de _____ de 2015.

(Nome)
Administrador Comunal

Anexo 3c



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVINCIA DO BIÉ
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____
Estação de Desenvolvimento Agrário

DECLARAÇÃO

Para os efeitos julgados convenientes se declara que a EDA - Estação de Desenvolvimento Agrário do Município da _____ emite o seu aval para o reconhecimento do Título de Domínio Útil Consuetudinário, em conformidade com o art. 23º, e nos nºs 1 e 2, do art. 37º, ambos da Lei nº 09/04, de 9 de Novembro – Lei de Terras, sobre a área de _____ha, conforme o croqui de localização anexo ao pedido do referido título de reconhecimento a favor Comunidade Rural de _____situada na área de jurisdição deste Município.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo em uso nesta Estação de Desenvolvimento Agrário.

Feito na Estação de Desenvolvimento Agrário do Município de _____ aos ____ de _____ de 2015.

(Nome)
Cargo

Anexo 4



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

PARECER

Com base no Relatório de Delimitação Participativa de Terras Comunitárias da Comunidade Rural de (Comuna de, Município de), e nas declarações da EDA - Estação de Desenvolvimento Agrário de, da Administração Comunal de, e da Administração Municipal de, a Direcção Provincial de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas do Bié, é de parecer favorável para que seja concedido o título de reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário, em conformidade com o art. 23.º e nos n.ºs 1 e 2, do art. 37.º, ambos da Lei n.º 09/04, de 9 de Novembro – Lei de Terras, após cumprimento dos procedimentos constantes do art. 16.º, do Decreto n.º 58/07, de 13 de Julho – Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, sobre a área de ha, conforme o croquis de localização anexo ao pedido do referido título de Domínio Útil Consuetudinário a favor da Comunidade Rural de, situada no Município de Administração Municipal de

Feito na Direcção Provincial da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, no Kuito, aos ____ de ____ de 2015.

(Nome)
Director Provincial

Anexo 5



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DO BIÉ
GABINETE DO GOVERNADOR

AUTORIZAÇÃO

Com base no Relatório de Delimitação Participativa de Terras Comunitárias da Comunidade Rural de (Comuna de, Município de), e nas declarações da EDA - Estação de Desenvolvimento Agrário de, da Administração Comunal de, da Administração Municipal de, e no parecer da Direcção Provincial de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, **AUTORIZO** a concessão do título de reconhecimento do Domínio Útil Consuetudinário, em conformidade com o art. 23.º e nos n.ºs 1 e 2, do art. 37.º, ambos da Lei n.º 09/04, de 9 de Novembro – Lei de Terras, após cumprimento dos procedimentos constantes do art. 16.º, do Decreto n.º 58/07, de 13 de Julho – Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, sobre a área de ha, conforme o croqui de localização anexo ao pedido do referido título de Domínio Útil Consuetudinário a favor da Comunidade Rural de, situada no Município de Administração Municipal de

GABINETE DO GOVERNADOR PROVINCIAL DO BIÉ, NO KUITO, AOS
____ DE ____ DE 2015.

O GOVERNADOR PROVINCIAL

Dr. Álvaro Manuel de Boavida Neto



Bibliografia

CHILANDA, M., FIRMINO, M., LONGHI, L., SILVA, M. "Relatório do DRP da Comunidade Mulenga". Lubango, Dezembro 2004.

COMISSÃO Inter-Ministerial para a Revisão da Legislação de Terras. DE WIT, Paul. MADUREIRA, Sevy. TANNER, Christopher. "Manual de Delimitação de Terras das Comunidades Locais". Maputo. FAO, 2000.

COMISSÃO Inter-Ministerial para a Revisão da Legislação de Terras. TANNER, DE WIT, Paul. MADUREIRA, Sevy. TANNER, Christopher. "Manual de Curso de Delimitação de Terras das Comunidades Locais". Maputo. FAO, 2000.

FAO. 2009. Participatory Land Delimitation. <http://www.fao.org/3/a-ak546e.pdf>

Filipe, Paulo. "Nos e a nossa Terra", Mitos e percepções sobre a nossa relação com a terra. Luanda, 2014

Freudenthal, Aida (2005) Arimos e Fazendas: a transição agrária em Angola 1850-1880". XÁ DE CAXINDE, 2005. Luanda. p. 5.

MANUEL, I., JOAQUIM, L., G, E., MANUEL, Inácio. "Relatório do DRP da Comunidade Ndola. Lubango, Dezembro 2004.

MATAS, C., CAVEYA, H., QUESENGO, B., VALKENBURG, Esther. "Relatório do DRP da Comunidade UNENE. Lubango, Dezembro 2004.

Mendes, N., ABREU, Celso., SALIUANGO, S., Kollosaj, E. "Relatório do DRP da Comunidade Tchindigui. Lubango, Dezembro 2004.

Fernando Pacheco (2004). A Problemática da Terra no Contexto da Construção da Paz: Desenvolvimento ou Conflito.

PROCESSO de Delimitação de Terras da Comunidade de Vionga de Baixo. Relatório do DRP.

SCHUTTER, Anton de. "Método y Proceso de la Investigación Participativa en la Capacitación Rural". CEAAL, Chile, 1988.

TELEINGNE, P., BAMBE, V., BANDA, C., FIGUEIREDO, D. "Relatório do DRP da Comunidade Katanda. UABA/Caconda. Setembro 2003

WEID, Jean Marc Von der. "Roteiro do DRPA – Diagnóstico Rápido Participativo de Agroecossistema". AS-PTA, Rio de Janeiro, Abril 1991.

ZUECO, A., PANZO, F., KAFUKENO, L., TEIXEIRA, M., SAMUEL, N. V. Relatório do DRP da Comunidade do Ibama. Caxito, Maio 2002.